

Le ne fay rien
sans
Gayeté

(Montaigne, Des livres)

Ex Libris
José Mindlin

O CELIBATO

ECCLÉSIASTICO,

CONSIDERADO

EM SUAS RELAÇÕES

RELIGIOSAS, E POLITICAS,

POR

M. LABBÉ JAGER.

PUBLICADO EM PARIS EM 1835.

TRADUZIDO POR. ***

Segunda edição correcta.



Rio de Janeiro,

NA TYPOGRAPHIA IMPARCIAL DE BRITO,

Praça da Constituição n.º 44.

1836.

AO LEITOR.

Há dez annos que entre nós se tem calorosamente questionado sobre a justiça, politica, e efficácia do *Celibato Clerical*. Muito se tem escrito por huma, e outra parte, e suposto sahisse *proximamente* á luz hum Opusculo feito pelo Reverendo *Luiz Gonçalves dos Santos*, que realmente contém, quanto se pode desejar para convencer a solidez com que o Exm. Arcebispo da Bahia propugnára pela conservação desta Lei, na realidade vital, para o bem da Religião, e desempenho dos Augustos fins, e deveres de seus Ministros, entendemos ser util, que apparecesse ao Publico a Memoria sobre este objecto escrita por Mr. L'Abbé Jager, dada á Luz em Pariz no proximo passado anno de 1835. Esta obra, pela clareza, solidez de rasões, modestia, e vasta erudição, com que sem acrimonia desenvolve, e decide a questão já politica já religiosamente, mereceo o elogio dos Sabios da França. Ella por tanto não deixará de compraser aos nossos Concidadãos, que não menos sabem conhecer, e respeitar o merecimento litterario. Mr. L'Abbé Jager nada essencialmente acrescentou ao que tão sabiamente foi ponderado pelo ja referido nosso venerando Metropolitano, e que ja foi reproduzido pelas outras habeis pennas, que entre nós tomãrão á seu cargo combater essa pertendida reforma de tão salutar instituição. Tratou porem a questão mais diffusamente, Produzindo mais rasões, e finalmente he hum Sabio Estrangeiro, que estranho aos partidos, entre nós infelizmente existentes, á tal respeito escreveu na França, Paiz, que em letras, e Constitucionalidade se tem tanto acreditado. Vulgarisar por tanto os seus trabalhos traduzindo a presente Memoria, pareceo-nos huma empresa digna de todo o bom

Cidadão, que présa o amor da verdade, a gloria Nacional, e por isso de muito boa vontade nos proposemos faser esse sacrificio, que prasa aos Ceos corresponda às boas intenções, que nos determinarão a emprehendel-o, fasendo desaparecer esta questão, e dando-nos a consolação de vermos a Igreja, e a Sociedade em perfeito accordo na conservação da Lei do *Celibato*, ja por veses combatida em outras Nações, e sempre triunfante, em quanto se respeita a antiquissima maxima — *Nihil innovetur, præter quod traditum est.* —



ADVERTENCIA.



Esta dissertação estava preparada contra os nossos adversarios de Oxford; mas como a controversia que temos com elles se tem dilatado sobre principios geraes, e distemos ainda muito dos artigos indicados na sua primeira resposta, assentamos satisfazer ás instancias de alguns amigos, para separadamente publicar a questão do Celibato. Fazemol-o de muito boa vontade, até, porque esta questão se tem muitas vezes inexactamente discutido, e por ser actualmente assumpto das mais vivas discussões da banda d'além do Rhêno. Possão as nossas laboriosas indagações desenganar os contradictores, provando-lhes a profunda politica, e alta Sabedoria dos Pontifices Romanos, que sustentando este artigo de disciplina contra as exigencias dos partidos, tem conservado ao Sacerdocio a sua dignidade primitiva, á Religião, e á Sociedade, o mais inexhaurivel manancial de ponderosos bens.



O CELIBATO

ECCLESIASTICO.

I.

O Celibato Religioso tem sido, muitas vezes, o assumpto dos mais violentos ataques. Os Novadores do 16.^o Seculo, que se desobrigarão de tudo quanto na Religião Catholica, cauzava incommodo, e era penoso, não deixarão tambem de atacar este artigo de disciplina. Alguns, impellidos pela paixão, ouzarão até representar o Celibato como contrario á Escritura, e á Lei natural. A Philosophia do 18.^o Seculo, herdeira da Reforma, apoderou-se dessas ideias, e desenvolveu-as novamente. As preocupações, que ellas produsirão na Sociedade, ainda pela maior parte existe. Convém portanto demonstrar a sua falsidade. Julgamos ser o tempo opportuno, pois que se manifesta por toda a parte a mais innegavel retrogradação para as ideias mais sãs. Devemos ajudar esse movimento, e destruir quanto for possivel, os obstaculos, que possam oppor-se-lhe. Examinemos pois a questão do Celibato nas suas verdadeiras relações. Consideramol-a debaixo de todas as faces, e desenvolvamos os motivos, que teve a Igreja Romana, para impor o Celibato, como preceito, aos seus Ministros.

He incontestavel, que o Celibato tem sido considerado em todos os Seculos, e por todos os Povos, como hum Estado mais Santo, e mais perfeito. Tem-se divizado na continencia hum não sei que, que eleva o homem, e o aproxima da Divindade; quanto mais rigorosa era a continencia, tanto maior veneração, e respeito se lhe tributava. Estas ideias não datão da Epoca do Christianismo. São muito anteriores, e apparecem no meio dos povos os mais corrompidos, e menos civilizados. Monumentos

em grande numero, tanto antigos, como modernos, firmão esta verdade, e convencem os espiritos mais obstinados. [1]

Sabe-se muito bem, qual era a importancia, que os Judeos davão ao casamento, e qual a ignominia, que união á esterilidade, e quantos votos fazião ao Ceo, para deixarem no mundo, numeroza posteridade. Apesar disso, era a Viuvez tida em honra; pois que elles derão grandes elogios a Judith, por haver reunido a castidade á força, e não ter tomado outro espozado depois da morte de Manassés seu Marido. [2]

O povo, que lhe era devedór da sua Salvação, louvou-a, tanto pela sua castidade, como pela sua victoria — Vós sois a gloria de Jernsalem, dizião elles, a alegria, e a honra do nosso Povo, porque haveis tido huma coragem varonil, e o vosso coração se fortificou, por terdes amado a castidade, e depois de ficardes sem vosso marido, não quizestes espozar outro. [3]

A viuvez em Roma gosava das mesmas honras. Tinhão-se na maior estima as viuvas, que não contractavão novo casamento: erão designadas por hum epitheto particular — univexas — mulheres de hum só marido, epitheto, que ainda se lê sobre os epitafios entre os mais titulos honoríficos. Tão grande era a honra, que se attribuia a este estado de castidade!

Se passamos de Roma á China, acharemos ali as mesmas ideias. A viuvez he lá venerada a tal ponto, que se encontrão arcos de triumpho levantados, para perpetuar a memoria das mulheres, que se conservavão viuvas. [4]

Pela mesma razão, que se tributava tanta honra ás viuvas, erão menos bem olhadas as segundas nupcias, que ainda são desfavoravelmente reputadas em todos os Paizes do mundo. Por essa razão nos ultimos tempos do Imperio Romano, quando os costumes ja estavão horriavelmente corrompidos, Valeria, viuva de Maximino, pedida, e procurada

pele Imperador Maximino recusou contrahir segundas nupcias com elle, dando em razão, que seria contra o uzo e sem exemplo que huma Mulher da sua qualidade, e dignidade, se unisse a outro espoz. [5]

Encontrão-se estas ideas ainda entre povos muito menos civilizados; porque sabemos pelos viajantes, que entre os Hottentots, a mulher que caza segunda vez, he obrigada a amputar um dedo. [6] O dezar, com que erão consideradas as segundas nupcias, recalha tambem sobre os filhos. He por esta razão que a Legislação Indiana excluia da Successão dos collateraes, o filho proveniente de semelliante casamento. [7]

Menu, exhorta os seus discipulos, para que fujão do filho de mulher, que cazasse duas vezes. [8]

Bem prova este facto o seguinte acontecimento refferido na Historia Romana. No tempo dos Imperadores, quando as mulheres (como diz Seneca) não devião contar os annos pela Successão dos Consules, mas pela de seus maridos, disputavão duas grandes personagens, Pollion, e Aggrippa, a honra de dar ao Estado huma filha para Vestal. Foi preferida a filha de Pollion, unicamente, por que sua mãi nunca tinha pertencido senão ao mesmo espoz, quando Aggrippa tinha alterado a sua caza por hum Divoreio. [9]

Tal he o respeito que se consagrava a Castidade, e á pureza do coração! A continencia alcança tanto maiores homenagens, quanto mais exacta, e anstera. Observamos tambem que os antigos autores representavão a Virgem, como hum ente sublime de alguma forma sobrenatural, e o unico digno de ser consagrado ao Serviço da Divindade.

Entre todos os povos, existem, e recebem as virgens, as mesmas homenagens, e o mesmo tributo de admiração. He bem conhecida a instituição das Vestaes em Roma, e Athenas. Sabe-se, quantas honras se lhes tributavão, honras que, segundo acabamos de ver, refluião sobre suas familias. Tito

Livio nos diz, que Numa para fazer com que as Vestaes fossem veneraveis, e Santas, lhes prescrevera a virgindade. [10] Tacitò falla com grande veneração, de huma Dama Romana Occia que tinha presidido no Collegio das Vestaes por 57 annos, com a mais eminente Santidade. [11]

Encontrão-se as mesmas Virgens nas Indias, na China, no Mexico, e na maior parte dos outros povos. Hum Viajante da China, refferindo este factò, não dá a verdadeira razão da sua existencia. Attribute á bisarria do espirito, o que devera ter descoberto no Coração do homem. Como he pois, (taes são as suas palavras) que os Chinas, considerando como desgraça, morrer sem posteridade, concedem honra ao Celibato das raparigas? Como se podem conciliar ideas tão incompativeis? Taes são porém os homens &c. [12] Ve-se, que o Viajante não entendeu bem huma tão bella instituição.

O que prova porém, mais que tudo, a alta estima, que se tributava á virgindade, he a crença, em que estava a antiguidade de que a Divindade encarnava de tempos a tempos, e debaixo da forma humana, vinha instruir, e consolar os homens. Dava-se á estas aparições o nome de theofanias entre os Gregos, e de avantaras entre os Brahames. Onde devia porém esse Deos encarnar? — O seio de huma Virgem era o unico lugar, que se considerava digno de servi-lhe de templo. [13] O Grande Deos do Japão, Haca, na opinião do povo, havia nascido de huma Rainha, que não tinha tido commercio com homem algum. [14]

Os Macenicos, Povos de Paraguay, e que habitão nas margens do grande Lago de Zarayas, dizião aos Missionariòs, que n'outro tempo huma mulher da mais rara belleza, dera semelhantemente á luz hum lindissimo menino, o qual, chegando á virgindade, fizera grandes milagres no mundo, até que em certo dia, na presença de grande numero dos seus discipulos, se elevava aos ares, e se transformara no Sol, que hoje vemos. [15]

Na opinião dos Chinas, os Santos, os Sabios, os Libertadores dos Povos, nascem de huma viagem. [16] He assim que nasceo Heou-Tsi Chefe da Dinastia dos Techeous. [17]

Deviza-se nestes testemunhos hum accordo admiravel. Estas nações tão remotas humas das outras, tão differentes em character. lingoagem, Religião, e clima, são unissonas proclamando a excellencia da virgindade. He pois certo que os antigos Povos tem considerado o Celibato, como hum estado, mais Santo, mais perfeito, e mais agradável aos olhos de Deos.

II

Tendo sido pois a continencia tão estimada, e havendo recebido tão grandes honras, poderia deixar de pensar-se, que devião ser obrigados a guarda-la os Ministros do altar e os que pegão nas couzas Santas? Tambem encontramos a este respeito na antiguidade, couzas admiraveis, e que são consequencia do que fica exposto. Achamos huma opinião geral, profundamente gravada no espirito dos Povos consistente, em que todo o exercicio Sacerdotal he incompativel com o uzo, mesmo legitimo, das mulheres. Este principio he geralmente reconhecido, e observado mais ou menos rigorosamente, segundo as funcções, são mais ou menos Santas, de maior, ou menor duração. Pode-se muito bem dizer, que não ha Povo algum no mundo, que não tenha exigido daquelles, que pegavão nas couzas sagradas, algumas privações a este respeito. Não se podia celebrar Sacrificio algum aos Deoses, nem offerecer-lhes votos agradaveis, sem que para isso se houvesse preparado pela virtude da continencia.

Os Levitas Hebreos erão á isso obrigados para entrarem no Santuario. [18]

Entre as nações pagãs, os Simpleses iniciados, para poderem ser admittidos aos ministerios, devião guardar a continencia, e suspender o exercicio de-

seus direitos de esposos. [19] Exigia-se dos Romanos, que devião sacrificar a mesma preparação que Moizes tinha prescrito aos Levitas. [20]

O voluptuoso Legislador do Oriente, ordena aos seus Sectarios, separem-se de suas mulheres nos dias de festa, e mesmo no tempo de peregrinação. [21] Exhorta-os á continencia. O' vós, exclama elle, que credes em Deos « Se vos tiverdes aproximado de vossas mulheres, purificai-vos ántes que principieis a Orar. [22] Daqui se conclue que Mahomet reputava, que para ser agradavel a Oração a Deos, devia ser acompanhada da continencia.

Nas Indias devia-se jejuar, e abster-se dos direitos matrimoniaes para celebrar a festa do Nerpoutiroumal em hora do fogo. [23]

O culto de Ceres, de Baccho e de Isis impunha a mesma obrigação. Aquelles que são versados na Litteratura antiga conhecem os queiximens que os Poetas Criticos dirigião a essas Divindades exigentes: Ovidio refere a continencia geralmente observada nas festas annuaes de Ceres. [24]

Apezar da licença concedida nas festas de Baccho, aquelles que devião fazer o Sacrificio, erão na vespora obrigados ás Leis da continencia; por que no dia seguinte, ao nascer da aurora, devião estar puros para Sacrificar. [25]

As Damas Athenienses admittidas para celebrar o mesmo misterio juravão solememente, terem fé, de nada as accuzar a sua consciencia, e haverem-se abtido do Commercio dos homens. [26]

Tenhamos todo o cuidado, diz Plutarco, em não entrarmos pela manhã no templo, nem começarmos os Sacrificios, sem que tenhamos feito abstinencia dos direitos do cazamento; por convir, interpor a noite e o somno, e ter assim decorrido sufficiente intervallo. Devemos-nos apresentar puros, e limpos. e com pensamentos novos. [27]

Estes testemunhos comprehendem motivos para nos surprehender. Exige-se a continencia para a menor funcção religiõza; he prescripta, para ser

iniciado nos misterios os mais infames, e para celebrar as festas as mais escaudalozas. Logo que se trata do culto dos Deuses, não se reconhece outra couza mais do que hum só vicio, e huma só virtude. [28] O que he mais para admirar-se, he que se tem achado as mesmas ideas no Novo Mundo.

Celebrava-se no Perú, no 1.º dia de Setembro seguinte ao Equenocio, huma festa denominada o Cancu: era huma purificação religioza d'alma, e do corpo, e preparava-se para ella guardando continencia. [29]

Tem-se encontrado a mesma disciplina entre os povos mais selvagens, entre o Hurão, e o Iroquense. Estes povos, que só a cara tem de homem, nos dizem ser hum crime não observar a continencia durante as 24 horas, precedentes á Ceremonia do Calumet. [30]

A Escriptura nos offerece hum lance notavel sobre este mesmo assumpto.

David, fugindo de Saul, e aguilhoado pela fome, dirigio-se [na Cidade de Nobé] ao grande Sacerdote Achimelech e pedio-lhe alguns pães. O grande Sacerdote respondeu a David. Não tenho aqui pão para o povo, tenho somente pão santificado; mas se a vossa gente estiver pura, particularmente pelo que diz respeito ao trato com mulheres. » David jurou que a sua cometiva tinha a pureza exigida; e nesta certeza somente o Grande Sacerdote lhe deo o pão [31]. Nova prova de que não se podia tocar nas cousas Santas, sem haver-se para isso preparado pela continencia.

Dos testemunhos, que ficão expostos conclue-se, que todos os povos, por hum accordo unanime reputarão a continencia indispensavel, para preencher qualquer função sagrada. Esta asserção contém hum facto, contra o qual jamais se descobrirá fundamento, que possa pol-o em duvida. He tambem de igual certeza, que essa exigida continencia era de rigor por todo o tempo do misterio. Aquelles que, como certos Sacerdotes, erão destina-

dos para hum ministerio perpetuo, erão obrigadas a huma continencia absoluta. Esta Lei era igualmente geral, e achã-se entre todas as Nações. Deste modo, os Sacerdotes da antiga Lei, erão obrigados a residirem no Templo, retirados de suas mulheres, em quanto durava o seu ministerio. S. Syrcio e S. Jeronimo nos dão a rasão disso. Era, para que não fazendo uso do Casamento, em quanto durasse esse tempo, podessem offerecer á Deos victimas agradaveis. Se acabadas as suas funcções, regressávão para a companhia de suas esposas, somente cohabitavão com ellas pelo unico motivo de perpetuar a Tribu de Levi, unica depositaria do Sacerdocio. [32] As Vestaes, em Roma, erão obrigadas á serem continentes por trinta annos, por que tanto duravão as suas funcções.

O Hiérophante dos Gregos, cujo ministerio era vitalicio, era obrigado á huma continencia absoluta. Origenes, e S. Jeronimo, nos declarão, por que meio essè Sacerdote se dispunha para enmpir o seu voto. O primeiro desses Santos Padres accrescenta » entre os Christãos pode-se achar homens, que não necessitão desses meios para servirem a Deos com pureza. A palavra de Deos lhes substitue tudo. Por ella reprimem a concupiscencia, e dirigem votos á Divindade. Junto aos outros Deoses ha poucas virgens, que, vigiadas ou não vigiadas pelos homens [exame, que presentemente não trato de fazer], vivão na continencia somente em honra da Divindade, mas entre os Christãos, observa-se huma perfeita virgindade sem ser com a mira nas honras humanas, ou nas recompensas pecuniarias, ou na vangloria [33]. Mui precioso he o referido testemunho. Por elle se prova, não só, quanto honrosa, e de quanta importancia se julgava ser a continencia para exercer as funcções Sacerdotaes, mas tambem a impossibilidade de estabelecê-la por instituições humanas. Só a verdadeira Religião pode produzir virgens, o que sem duvida prova a sua Divindade como bem notou Santo Athanasio.

Só entre os Christãos, diz esse Santo, se preenche exactamente o Santo e celeste preceito da virgindade, o que serve de grande prova de que elles professão a verdadeira Religião [54]. Não devemos por tanto espantar-nos de que asseitas protestantès, apesar de tão numerosas, não tenham ainda conseguido ter huma só Irmã de caridade. Santo Athanasio explica a rasão—huma Religião humana não pode elevar o homem a tão sublime virtude. — Voltemos porem ao nosso assumpto.

Os Sacerdotes, tanto na Ethiópia como no Egypto, estavam reclusos e guardavão o Celibato [55]. Virgilio colloca nos Campos Elvsijs os Sacerdotes que tinham guardado castidade [56]. Ao ler-se esta passagem desse Poeta, julgar-se-ha que se está ouvindo a S. João que representa diante do throno de Deos hum grande numero de bemaventurados privilegiados. Estes são, diz S. João, aquelles que não se inquinárão com mulheres, porque são virgens, seguem o Cordeiro por toda a parte por onde elle vai: elles forão escolhidos entre os homens para serem consagrados á Deos e ao Cordeiro como primicias [57].

As Sacerdotisas de Ceres, em Athenas, consagradas por toda a sua vida ao culto da Deosa, erão obrigadas a huma continencia perpetua [58]. Acharão-se no Perù, os mesmos rigores [59]. Entre os antigos povos das Gallias, nove virgens, que erão tidas na reputação de terem recebido luses e graças extraordinarias, guardavão hum famoso Oraculo. Tributava-se-lhes grande veneração, e gosavão de privilegios particulares [40]. Por esta forma, segundo a opinião de todos os Povos, hum ministerio Perpetuo exige absoluta continencia. Nós assim o asseveramos; se nos perguntarem a rasão, Demosthenes a dá em nome de toda a antiguidade pagã. Quanto a mim, diz elle, estou persuadido de que aquelle que entra no Santuario, toca nas cousas Santas, e preside ao culto Divino, deve ser casto, não somente por hum certo numero de

dias determinados, mas mesmo por toda a sua vida. [41]

Assim no Oriente, e no Occidente, nos tempos antigos e nos modernos, todos os povos reunidos proclamão o mesmo Dogma. Todos tributão brilhante homenagem á continencia, reputão-na indispensavel ao Sacerdote, e exigem-na com rigor absoluto; humna vez que o seu ministerio he perpetuo. D'onde nasce este consentimento unanime, e universal! D'onde vem, que povos tão diversos em tempo, caracter, costumes, Paiz, Religião, e Linguagem, se achem de accordo sobre hum mesmo ponto? D'onde vem, em fim, que os excessos os mais monstruosos, as desordens as mais graves, e a depravação a mais horrenda não tenham podido faser desaparecer esta grande estima tributada á continencia? Será isto acaso humna preocupação, ou hum erro? Hum identico prejuizo porém não pode existir em todas as Nações, e não subsiste por tantos seculos. Humna semelliante opinião remonta por tanto necessariamente á humna tradição primitiva, (ou se mais sagrada) he inherente á nossa natureza, segundo o principio de Cicero: *Onium consensus naturæ vox est.* [42]

III.

Este suffragio universal a favor da continencia tem-se acaso esquecido entre nós? Não, muito pelo contrario: o que existe na natureza humana, o que he reconhecido por todos os homens, jamais se perde. Embora os Protestantes e os filosofos declamem a seu bel prazer contra o Celibato religioso. Os povos não se conservarão menos persuadidos de que elle he superior ao casamento, e de ser hum estado mais Santo, e mais perfeito. Tal será o sentimento dos povos, sentimento tanto mais inabalavel quanto o Christianismo o tem fortificado em todos os corações e lhe tem dado humna impulsão immensa. O que n'outros tempos admirava pela

sua raridade, veio a ser commum entre nós. Não são ja algumas Vestaes, que rarissimamente apparecem na superficie do mundo; hoje milhares de Virgens puras como os Anjos, possuidas da mais fervorosa vocação e constante heroismo, se dedicão humas á instrucção da mocidade; outras ao serviço dos enfermos nos hospitaes, e todas a hum ministerio fastidioso ou enfadonho. Jezus Christo disse— todo aquelle que houver deixado a sua familia, sua espoza, seus filhos e suas possessões » por amor do meu nome receberá o centuplo e » terá a vida eterna » [45]. Estas divina palavras cumprirão-se e realisarão-se, de maneira que excede muito ao que concebião todas as esperanças humanas. Querer-se-nos-ha persuadir que estas heroínas, estas illustres virgens a honra do Sacerdocio Christão, a gloria da nossa fé, a consolação da humanidade, obrem contrariamente á Escriptura, violem as Regras Evangelicas, e a Lei natural! Quem tal proferisse não teria contra si o genero humano, que se levantaria em massa para repellir huma semelhante blasfemia, e para vingar, por hum clamor de indignação, a virgindade ultrajada?

Além disso, Jezus Christo deo impulsão ao Celibato e a Virgindade; por quanto bem longe de o reprovar enumerou-o entre os Conselhos Evangelicos. Quiz nascer de huma virgem, e a virgindade recebeu pelo exemplo de sua vida hum novo lustre. Desde que entrou no seu Ministerio, proclamou a sua excellencia » *Felizes*, exclama elle, *os corações puros, porque elles verão a Deos. Ha Eunucos que renunciárão ao casamento em contemplação do Reino dos Ceos, aquelle que poder entender, entenda.* [44] He evidente que Jezus Christo falla neste lugar de huma perfeição que aconselha, porem que nem todos podem alcançar. — *Non omnes capiunt verbum istud, sed quibus datum est.* — Derão por ventura os Apostolos outra intelligencia ás palavras de Jezus Christo? Ouçamos aquelle que mais se applicou a desenvolver a Doutrina do Evangelho, S.

Pāulo; isto não he huma ordem, que vos dou, diz esse Apostolo, he hum Conselho: eu quizera que fosseis todos como eu, mas cada qual recebe de Deos o dom que lhe convém. Eu digo pois d aquelles que estão no Celibato. que he bom conservarem-se nelle como eu faço. ..aquelle que casa sua filha faz bem, aquelle que não a casa ainda obra melhor. [45] Aqui sem obscuridade alguma, o Apostolo quizera, que todos fossem como elle, isto he, não casados; aquelle que não casa sua filha, obra melhor. As palavras dos Apostolos tem achado longos échos no andar dos seculos. Entre os seus successores, huns nos seus discursos, outros em tratados particulares, tem exaltado, como á porfia, a belesa do Celibato. Dahi provém essas myriadas de virgens que tem apparecido desde a origem do Chistianismo e que se tem perpetuado até hoje, sempre rodeadas de respeito e veneração.

Nos tempos mais proximos da morte de Jezus Christo, disse hum Santo Padre da Igreja — Nós sabemos, pelas Actas dos Apostolos, que o Deacono Filippe tinha quatro filhas que vivião no Celibato. [46] S. Justino, se exprimia assim no meio do segundo seculo — Nós estamos vendo entre nós hum grande numero de fieis de hum e outro sexo que chegarão a idade de sessenta e setenta annos, tendo conservado cuidadosamente sua virgindade. [47] Minucio Felix attesta na sua apologia, que a continencia perfeita era commum entre os Christãos. [48] No tempo de S. Cypriano, as Virgens formavão já hum corpo distincto dos outros fieis. [49]

Socrates, reffere que a piedosa Imperatriz Helena, quiz servir com suas próprias mãos ás Virgens que estavam inscricas nos dypticos da Igreja. [50] Segundo reffere S. Chrisostomo, a Cidade de Antioquia continha tres mil. [51] S. Jeronimo nota que só em Roma, os Mosteiros de Virgens dos dois sexos erão innumeraveis. [52] Quem ignora, diz Santo Agostinho, que muitos Christãos em todos os Paizes guardão a continencia, e que o seu numero augmenta diariamente no Oriente e no Egypto? [53] Theodoreto assim

se exprime no meio do quinto seculo « não se pode contar o numero infinito de sociedades, que praticão esta virtude, não só nas nossas regiões, mas ainda em todo o Oriente. A Palestina, o Egypto, a Azia, o Ponto, a Europa inteira estão cheias de virgens, de sorte que, depois que Jezus Christo, nascendo de huma Virgem, honrou a virgindade, esta virtude cobre a terra dos mais bellos prados; ella he praticada á porfia pelos dois sexos [54] S. Cypriano chama a estas Virgens a *flor da roça Socerdotal, o ornamento da Graça Espiritual, a imagem de Deos reproduzindo o melhor possivel a sua Santidade, a porção mais augusta do rebanho de Jezus Christo, a alegria da Igreja.* [55] *Nós pertendemos, diz S. Fulgencio, que a Virgindade he superior ao casamento, tanto quanto as couzas excellentes são superiores ás boas; as cousas celestes estão dcima das terrestres; tanto quanto huma união immortal he superior a huma união que perece, tanto quanto o espirito he superior á carne.* [56]

« A virgindade, e o Celibato, são huma grande couza, diz S. Gregorio de Naziance, collocão-nos na Ordem sobre natural dos Anjos, não ousou dizer de Jezus Christo, que querendo vir ao mundo por nós, nasceo de huma Virgem, e dessa forma deo huma Sancção Divina á Virgindade. [57] » Tal he igualmente a linguagem de Santo Athanasio [58]; de S. Jeronimo; [59] de S. Ambrozio; [60] de S. Chrisostomo [61]; de Santo Agostinho [62]; e em geral, de todos os Santos Padres. He superfluo produzil-os, por quanto os Protestantes são obrigados a convirem que tal he o sentimento da primitiva Igreja. Mosheim, hum dos maiores Escriptores do partido, confessa, e prova pelas passagens de muitos Santos Padres, que as palavras de Jezus Christo tem sido entendidas litteralmente; e que assim entendidas inspirarão aos primeiros Christãos tanta estima por o Celibato.

Os Seculos Christãos, são pois de accordo, sobre este ponto, com os Seculos do paganismo. O

Consilio de Trento, era o Representante das ideas, não só da Igreja, mas de todo o genero humano, quando pronunciou estas numeraveis palavras contra os Protestantes — «aquelle que disser que o estado conjugal he prefferivel ao estado da Virgindade, ou do Celibato, ou que não he melhor guardar a Virgindade, ou o Celibato de que o cazar, seja anathema.

IV.

Passemos agora ao principal assumpto desta dissertação. A continencia absoluta, ou o Celibato, he ou não necessario ao Sacerdote da nova Lei? Esta questão não pode presentemente offerecer difficuldade alguma. Ella está resolvida ja, em favor da Igreja Romana, por quanto, se, como temos visto, toda a função Sacerdotal, todo o Sacrificio, toda a Oração, toda a cerimonia Religioza exige a continencia; se, em consequencia de hum principio, que faz parte da nossa natureza, ou que provém de huma tradição primitiva, esta virtude he necessaria em quanto se exerce qualquer função do ministerio Sacerdotal, vem ella a ser de rigoroso dever para o Ministro do culto Christão, cujas funções são de todos os dias, e de todos os instantes. Esta conclusão que he de rigorosa logica, recebe nova força da dignidade, e da alta missão do Sacerdocio.

Na verdade, o Sacerdote da nova Lei he o representante de hum Deos virgem, de hum Deos perfeito, e que recommenda a perfeição. *Sêde perfeitos como Eu o sou.* [63] Para quem, he porém, esta perfeição, que Jezus Christo recommenda, se não he para o Sacerdote? A Santidade que Jezus Christo exige, os Consellios Evangelicos, que elle dá, não pertencem, e se refferem com mais especialidade, segundo o espirito do Evangelho aos que estão a frente do Rebanho, pois que são o Sal da terra, a luz do mundo, e destinados, segundo a expressão de S. Paulo, *para servirem de espectáculo*

ao mundo, aos Anjos, e aos homens? [64] O Celibato, na idea de todos os povos, he hum estado mais Santo e mais perfeito: o Christianismo tem cnnobrecido esta idea. O Sacerdote da nova Lei, cujas funcções são tão sublimes, não seria então obrigado á esta Santidade, e á esta perfcção? Mas como pregaria elle? como se apresentaria á frente do seu Rebanho? Esta razão não escapou aos Santos Padres da Igreja. — Jezus Christo, diz Tertuliano, tendo muitas vezes increpado os Escribas, e Phariseos por ensinarem couzas que não praticávão, scria contradictorio e revoltante, que seus discipulos exhortassem a continencia, sendo elles cazados. [65] Ah, como dizia Santo Izidoro, fallando dos Apostolos, terião elles podido conduzir Virgens, se elles mesmos não o fossem? [66] Não. isso não he possivel; a idea pois do Sacerdocio e do Celibato, tem sempre sido tão estreitamente ligadas no espirito dos Christãos, que tem custado a conceber huma couza sem a outra. Tem-se julgado, e julga-se talvez ainda ser isso huma preocupação. Não, esta opinião funda-se como temos visto, na tradição universal do genero humano, sobre hum principio fixo constante e commum a todos os povos. Ella repouza sobre a Santidade que he inherente ao ministerio Ecclesiastico, Santidade de que mesmo o mundo não tem perdido a idea. Interrogai-o, vêde quanto elle he rigoroso para com os Socerdores, e que circulo estreito lhes circunscreve. Bem que perverso, bem que escandalozo, nada desculpa ao Ministro do Altar. Quer que este se mostre Superior á toda a fraqueza humana; muitas vezes mesmo desacreditando o Celibato, se faz Justiça ao principic; julgando-se a continencia impossivel, querer-se-hia que o Sacerdote achasse hum remedio contra o vicio, hum abrigo contra a suspeita e o escandalo; tanto se julga ser necessaria a Santidade ao Ministro de Deos! Ora, esta Santidade he incompativel com os deveres do cazamento.

Temos visto que, segundo huma Lei geral, exis-

tente em todos os povos, o Sacrificio da Oração exigia a continencia e que mesmo o Voluptuoso Legislador da Asia, assim o tinha preceitado. O Christianismo tem respeitado essa Lei que a decendencia natural á todos os homens havia Sancionado. *Não vos recuzeis*, diz S. Paulo, *ao dever do casamento, menos que seja pelo consentimento de hum e outro por certo tempo, a fim de vos entregardes á Oração.* [67] Os Santos Padres da Igreja, tem insistido sobre estas palavras. Origenes, citando-os, pertende que a Oração não produz seu effeito, senão se tiverem praticado algumas privações deste genero. [68] S. Gregorio de Naziance recommenda igualmente o Conselho dos Apostolos, [69] todos fallão a mesma linguagem, eis aqui ainda o Christianismo tambem d'accordo com as ideas universaes do genero humano. Daqui concluo, que o Sacerdote da nova Lei está obrigado á continencia absoluta, pois que o seu Ministerio he hum Estado perpetuo de Oração. Esta concluzão não tem sido desconhecida, os Santos Padres da Igreja a enunciarão já nos primeiros Seculos. » Antes de tudo, diz Origenes, o Sacerdote que serve no Altar deve viver na maior pureza. [70] Em outra Homilia, depois de haver citado as palavras do Apostolo que exhorta os esposos a separarem-se, durante algum tempo, para darem-se á Oração, conclue, que o Sacrificio perpetuo da Oração não pode ser offerecido por aquelles que estão ligados ao Casamento, e que está reservado para as pessoas dedicadas ao Celibato prepetuo. [71] Da mesma forma se expressa Santo Epifanio: « he necessario, diz elle, que o Presbitero, o Diacono, e o Bispo estejam exclusivamente occupados de Deos nas funcções que são de todos os instantes. Se o Apostolo prescreve aos Leigos, que se abstenhão do Casamento para orarem, com quanta mais forte razão o prescreve ao Sacerdote, a fim de que os embarços desta vida não o distraião da applicação que deve à administração das couzas Santas, e para que em tudo conserve a dignidade do Sacerdocio.

[72] Muitos outros Santos Padres uzão quazi dos mesmos termos. » Se hum Leigo, e hum fiel, qualquer que seja, diz S. Jeronimo, não pode orar sem abster-se do acto do casamento, o Sacerdote que offerece continuamente Sacrificios pelo povo, deve orar sempre. .Ora a Oração perpetua traz com sigo a continencia perpetua. [73] « Se o Apostolo, diz Santo Ambrozio, tem ordenado aos Leigos a continencia, por hum certo tempo, a fim de poderem dar-se á oração, com quanto mais rigor a ordena aos Sacerdotes, e aos Levitas, cujo dever he orarem de noite e de dia pelo povo. Elles devem ser mais puros do que os outros, por que são os Ministros de Deos. [74]

Em fim, o Sacerdote da Lei nova entra todos os dias no Santuario, ali offerece hum Sacrificio puro e sem mancha, une-se ao seu Deos. A cada momento a administração dos Sacramentos o chama ás funcções Santas, e sublimes que exigem huma pureza de coração incombinavel com os deveres do casamento. Quem o duvidará! a Santidade do Celibato foi julgada necessaria para o serviço das divindades impuras do paganismo, no reinado de Leis corrompidas e misterios infames; e essa Santidade, não seria então necessaria para o Sacerdote do Deos dos Christãos, e quando està sujeito a huma lei de perfeição, que ennobreceo o Celibato, dando-lhe huma Sancção divina! O Levita da antiga Lei, vivia no Templo, retirado de sua mulher por todo o tempo que estava empregado no Serviço de Deos; e o Sacerdote da Religião Christã, o qual deve sempre estar occupado nas couzas de Deos, deveria acaso ser menos puro, menos perfeito! Não, esse não he o espirito do Evangelho. Não he de certo por esta maneira que os Santos Padres o entendêrão. Santo Ambrozio oppoz-se aos inimigos do Celibato, e combate-os com as razões que acabamos de referir. » Elles pretendem, diz esse Santo Padre, os violadores da continencia Sacerdotal, justificar-se pela Lei de Moisés, mas os

Sacerdotes dessa Lei não offerecião o Sacrificio se não por intervallos, e então mesmo lavava o povo os seus vestidos, e purificava-se por muitos dias, para se dispor para fazer sua offerenda, como lemos no antigo Testamento. Se a figura exigia tanta preparação, quanto maior não deve ser a que exige a realidade? Sabci, Sacerdotes e Levitas, o que he lavar os vossos vestidos, a fim de liirdes com o corpo puro celebrar os misterios. [75]

» Se, nos primeiros tempos, diz Innocencio 1.^o, os Sacerdotes não sahião do Templo durante o anno de suas funcções, como nos consta pela historia de Zacarias; se elles não tornavão a ver as suas casas, apesar da necessidade de perpetuarem a raça Sacerdotal, unica encarregada do culto Divino, com quanta mais forte razão devem guardar continencia, desde o dia da sua ordenação, os Sacerdotes, ou os Levitas, cujo Sacerdocio e ministerio sem Successão tem a qualidade de não se passar hum dia, sem que se occupem, ou em offerecerem Sacrificios, ou na administração do Baptismo? [76] »

S. Veran, Bispo de Leão, em hum discurso na presença do concilio á que presidia, resume estas razões. Pode-se ver com que força elle insiste sobre as funcções do Sacerdocio. [77]

Taes são os argumentos dos Santos Padres; argumentos sem replica. — Toda a funcção Sacerdotal, exige a continencia; donde se segue rigosamente que todo o ministerio perpetuo exige a continencia absoluta. Não admittir esta conclusão he renunciar no bom senso, ao espirito do Evangelho, e ás noções do genero humano. Os Protestantes e os Philosophos, não tem comprehendido as razões do Celibato: muitos o tem só considerado como huma politica da Corte de Roma. Muitas vezes nossos Theologos, combatendo-os, não lhes tem opposto senão o preceito da Igreja. Nem huns nem outros percebêrão que o Celibato repousa sobre huma razão intrinseca, sobre a Santidade inseparavel do ministerio Ecclesiastico. Não queremos dizer com tudo, que o Celibato seja mais do

que hum ponto de disciplina, e que a Igreja não possa, em certas circumstancias, fazer huma excepção na regra; mas este ponto de disciplina tem raizes tão profundas, está tão intimamente ligado com o Dogma, que nenhuma razão pode determinar a Igreja a abolil-o geralmente. Assim o tem ella observado desde a nascença do Christianismo ainda mesmo nas circumstancias as mais difficeis. Testemunhos irrefragaveis vão estabelecer este facto.

V.

Os adversarios do Celibato Ecclesiastico tem-se esmerado em grandes indagações. Os Protestantes com particularidade tem feito incriveis esforços para descobrirem o Casamento dos Sacerdotes na antiguidade Christã; elles erão nisso interessados; precisavão justificar a sua conducta e provar o que com tanta segurança tinham avançado, isto he, que elles tinham restituído a Religião á sua pureza primitiva. Que descobrirão porem elles na antiguidade? Encontrarão Sacerdotes casados antes da sua ordenação; mas em nenhuma parte virão que a Igreja auctorisasse hum Clerigo ou hum Bispo, para conservar-se no ministerio, e casar-se depois da Ordenação, ou viver como casado ainda quando o casamento fosse contractado antes dessa Epoca. Nem hum só exemplo disso existe; desafiamos os Protestantes para produzirem hum só que seja. A disciplina das suas Igrejas he pois contraria á de toda a antiguidade Christã. Demos porem aos nossos adversarios a mais plena latitude. Suppondo que a Igreja houvesse cedido alguma vez ás circumstancias, e que instigada pela necessidade de ter Clerigos virtuosos e illustrados, houvesse feito excepções á regra; provaria isso acaso contra a Lei geral do Celibato, Lei fixa, constante e universal em todas as Igrejas Apostolicas? Sim, universal, nem haverá cousa mais facil do que o demonstra-lo.

A Lei do Celibato, segundo hum grande numero

de Theologos, tem a sua origem nas palavras do Apostolo. Com effeito. S. Paulo, escrevendo aos Corintheos, diz ser vantajoso ao homem não ter relações com mulheres. — *bonum est homini mulierem non tangere.* [78] O Apostolo, dizem os Protestantes, não falla aqui senão do tempo das perseguições, onde está porém a prova disso? A razão que dá o Apostolo, procede em todos os tempos — *o que he casado, diz elle, occupa-se das causas deste mundo; do que deve fazer para agradar d sua esposa, e acha-se dividido — Sollicitus est quæ sunt mundi, quomodo placeat uxori, et divisus est.* — [79] Por isso o Apostolo, descrevendo as qualidades de hum Bispo, quer que elle não tenha tido senão huma mulher, e que seja casto: [80] He necessario que os Bispo, diz elle mais, seja irreprehen-sivel e que seja continente. [81] Por estas palavras entende o Apostolo sempre a continencia absoluta. He sem duvida, que, regulando-se em conformidade deste sentido, tem a Igreja sempre prescripto aos Bispos a mais severa continencia, sem nunca ter feito concessões á tal respeito. Esta disciplina está ainda em vigor, mesmo entre os Gregos Schismaticos, como veremos bem depressa.

Os Cannones Apostolicos suppõem o Celibato estabelecido não só entre os Bispos, mas ainda entre os Sacerdotes, e os Diaconos, pois que o vigesimo septimo não permite o casamento senão aos Cantores, e aos Leigos. [82] Interrompem-nos porem logo no começo da nossa discussão, dizendo, que os Apostolos erão casados, e que S. Paulo assim o annuncia expressamente. — « Não temos nós o direito, diz elle, de levarmos com nosco por toda a parte, mulheres que são nossas irmãs, a exemplo dos outros Apostolos. [83] Será bem difficil aos nossos adversarios provar o casamento dos Apostolos. S. João sempre foi considerado como Virgem, S. Paulo, fallando do Celibato, e propondo-se por modelo, declara-se expressamente solteiro. [84] S. Pedro he o unico Apostolo de quem a Escripura refere o

casamento, e pois que, ella não falla do casamento dos outros. S. Tertuliano e S. Jeronimo, tem razão para concluir que elles não erão casados. [85]

Mas, suppondo que todos houvessem sido casados, restaria rempre aos nossos adversarios provarem que fizerão uzo do casamento, depois do seu Apostolo. S. Jeronimo ja respondeo á esta difficuldade; concedendo vos, diz elle a Joveniano, o Casamento dos Apostolos; esta concessão he para vós inutil; elles casarão-se antes de pertencerem ao Evangelho, e logo que forão elevados ao Apostolado, cessarão de fazer uso do Casamento. [86] Isto mesmo attesta elle na sua Carta a Pammoqueto—Os Apostolos, diz elle, forão, ou virgens, ou continentes com suas mulheres. [87] Santo Isidoro de Damietta sustenta, que os Apostolos viverão em Virgindade perfeita. [88] Tertuliano suppõe o mesmo. [89] S. Pedro mesmo parece auctorisar os Santos Padres para exprimirem-se desta maneira pois que diz, a Jezus Christo: — quanto a nós, tudo temos deixado, e nós vos temos seguido [90] Jezus Christo confirma este sentido, replicando: aquelle que tiver deixado, por amor do meu nome, a sua casa, e sua mulher, receberá o centuplo, e terá a vida eterna. [91] As mulheres que acompanhavão os Apostolos nas suas pregações, não erão suas esposas. S. Paulo no texto citado, as chama suas irmãs, expressão sobre a qual, S. Jeronimo e Santo Agostinho se apoião para rebater com força a interpretação que davão á essas palavras os inimigos do Celibato. [92] S. Clemente de Alexandria, diz, que os Apostolos não trasião mulheres na sua companhia senão como suas irmãs, para facilitarem a Pregação do Evangelho nos lugares, cujo accesso somente a ellas era livre. [93] S. Izidoro de Damietta attesta que as mulheres acompanhavão os Apostolos com o fim de repartir com elles os seus bens, soccorrendo-os nas suas necessidades. [94] Tal he o sentimento de Tertuliano e de Santo Agostinho. [95]

Oppõe-se-nos as palavras do Apostolo, ja citadas — he necessario que o Bispo seja irreprehensivel, que não tenha esposado mais do que huma só mulher. que governe bem a sua propria casa que mantenha seus filhos na obediencia e em toda a sorte de honestidade. [96] Produzem-nos mais a auctoridade do mesmo Apostolo nas seguintes palavras. Aquelle que for irreprehensivel, que não tiver senão huma mulher e filhos fieis. [96] Se estas palavras fossem entendidas no sentido dos Protestantes, seguir-se-hia, que se não poderia escolher para Sacerdote ou para Bispo se não aquelle que fosse casado e tivesse filhos: o casamento seria consequentemente de rigor, e o Celibato, longe de ser recommendado, seria prescrito; o que he opposto á opinião dos Protestantes e á doutrina do Apostolo que não obriga ninguem a casar-se, e ainda menos os ministros dos Altares. Elle quer, pelo contrario, que estes sejam castos e continentes. Que quer, pois, dizer o Apostolo? Quer excluir os bigamos do Santuario, quer que o Bispo, quando for escolhido, entre os casados, não tenha contratado os laços do casamento mais do que huma só vez, e que seus filhos, se os tiver antes da ordenação, sejam fieis, isto he, não tenham huma conducta escandalosa. Tal he o sentido que os Santos Padres da Igreja inteira tem dado ás palavras do Apostolo. Não se deve, diz Santo Ambrozio, "excluir do Episcopado aquelle que não fosse casado, porque o casamento nunca foi de preceito para todos os homens, menos ainda para aquelles que são chamados ao serviço de Deos; muito menos foi da intenção do Apostolo, permittir-lhes o casamento depois que tivessem sido elevados ao Sacerdocio. O Apostolo só quer fallar de aquelles que tivessem filhos antes da sua ordenação. [98] S. Chrisostomo, expressa-se no mesmo sentido. [99]

Porem, diz-se: o quinto Canon attribuido aos Apostolos, declara que se hum Bispo, hum Clerigo, ou hum Diacono, repudiar sua mulher debaixo

de pretexto de religião, deve ser excommungado, e que se elle persevera, deve ser deposto. [100] Este Canon não derroga o preceito da continência; falla daquelles que são casados antes da Ordenação. Elle não lhes permite uzar do casamento depois das ordens. Prohibe-lhes somente abandonarem suas mulheres, e julgarem o casamento dessolvido pelo Sacramento da Ordem. Assim o tem entendido diferentes commentadores Gregos, esses mesmos, que erão os mais oppostos á continência do Clero. [101] Podê-se dizer que a Igreja toda assim o tem entendido, impondo aos Sacerdotes, como vamos ver, o preceito da continência perpetua.

He certo, primeiramente, que desde tempos os mais antigos, o Celibato era de rigor na Igreja Latina, isto he, na Italia, na Hespanha, na Africa, nas Gallias &c.¹¹ Innumeraveis monumentos apoião esta verdade, e desafiamos de novo os inimigos do Celibato para produzirem hum só exemplo de Bispos, ou Sacerdotes que, com auctorisação da Igreja, tenham uzado do casamento depois da Ordenação.

O Concilio de Elvira proximo do anno de 305, ordena a todos os Bispos, Sacerdotes e Diaconos, e a todos os Clerigos ligados ao ministerio sagrado que se abstenhão de suas mulheres, que todo aquelle que contravir a esta prohibição, seja privado da honra do Clericato. [102] Em 385 o Papa S. Cyricio, escrevendo á Himero, Bispo de Ferragona, na Hespanha, chama crime ao uzo que do casamento legitimamente contractado, se permittia álguns Clerigos, e ministros inferiores, que vinhão a ser Pais, depois da sua ordenação. [103] Elle declara aquelles que preservarem nesta conducta, suspensos, interdictos de toda a funcção; [104] e aquelles que ao depois seguirem seo exemplo, indignos de comiserção, e indulgência. [105] Na Carta Synodica, que elle esereve em 386, aos Prelados d' Africa, a frente de hum concilio de 80 Bispos, diz, que os regulamentos que alli se tem feito (dos quaes o nono reeommenda a continência aos Padres casados),

tem por fim, não novos preceitos, mas restabelecer a observancia das regras que a relaxação, e indolencia de algumas pessoas tem feito esquecer ainda que tenham sido estabelecidas pela auctoridade dos Apostolos, e Santos Padres, [106] que os Bispos devião temer os Juizos de Deos, se desprezassem fazel-as executar; [107] que os homens que ellas condemnão, têm violado, por sua presumpção, a castidade da Igreja, imitando os costumes do povo, e não temendo a colera do Altissimo; [108] que se alguém onzar violal-as, elle os excommunga, e finalmente ameaça-os com as penas eternas. [109] No segundo Concilio de Carthago em 390, le-se que a prohibição do casamento feita aos Sacerdotes, he conforme ao que os Apostolos ensinárão, e ao que toda a antiguidade praticou. [110] Oito annos depois no quinto Concilio foi prohibido aos Bispos, Sacerdotes, e Diaconos, fazerem uzo do casamento contractado antes da ordenação, debaixo da pena de serem interdictos de suas funcções: [111] o Concilio de Turin, em 397, tinha declarado que os Clerigos maiores que, depois da sua promoção, tivessem continuado a viver conjugalmente com suas mulheres, não poderião ser elevados a nenhuma ordem superior. [112] O Concilio celebrado em Veneza, em 465 falla do Celibato como de huma Lei constante e geral. [113] Não he pois de admirar que os Donatistas tenham guardado o Celibato ainda depois da sua separação da Igreja Romana, como attesta o author da perpetuidade da fé. [114]

S. Ambrozio, antes do fim do quarto seculo, instruindo os Diaconos sobre os seus deveres, lhes falla assim: — Vós sabeis, que o vosso ministerio deve ser sem mancha, e que não vos he permitido manchal-o pelo dever conjugal; vós, que haveis recebido a graça do Santo ministerio para viver em grande pureza de corpo, e de espirito. » [115] O commentario sobre a primeira Epistola de S. Paulo a Timotheo, attribuido a este Padre, diz, dos Diaconos — se elles derem boa educação a seus filhos e

governarem sabiamente a sua casa, poderão ser julgados dignos do Sacerdocio, e de apresentarem a Deos os seus votos com confiança, com tanto que renunciem os direitos do casamento. [116] S. Agostinho testemunha a continencia dos ministros do Altar, quando observa que aquelles mesmos que erão ordenados contra sua vontade, a guardavão no resto de seus dias. [117]

S. Leão, Papa, pelo anno 440 declara que o casamento permittido aos Leigos, e aos Clerigos menores, lhes he prohibido desde que são promovidos ao Sacerdocio ou ao Episcopado. [118] S. Gregorio, o Grande, prohibe aos Bispos da Scicilia admitirem ao sub-Diaconato hum Clerigo que não tenha antes promettido guardar a continencia. [119] Innocencio 1.^o confirma a mesma Lei e a motiva. [120] Os Bispos das Gallias tem igualmente tributado homenagens ao Cellibato, prescrevendo-o com severidade, em grande numero de Concilios, bem como os de Orange [121] de Arles [122] e d'Agda. [123] Mais tarde achamos a mesma severidade nos de Orleans, [124] de Leão &c. [125]

A Historia gallica não nos offerece, na antiguidade nenhum exemplo de Sacerdote casado; o primeiro casamento deste genero teve lugar quazi no fim do nosso Seculo: Elle scandalizou o povo e o Sacerdote prevaricador foi excluido da Igreja: Eis aqui como em Fleury o facto he refferido pelo Bispo: — Hum Clerigo chamado Angelrico veio perante nós, em Chalons, estando nós em Synado, e foi convencido, mesmo pela sua propria confissão, de ter desposado, em presença de seus Parochianos e por consentimento dos parentes, humia mulher, chamada Grimma; mas querendo leval-a com sigo, homens pios e fieis se opposerão a esta criminoza empreza; isto nos affligio sensivelmente, e o separámos da nossa communhão: Este he, acrescenta Fleury, o primeiro exemplo que eu saiba de taes casamentos. [126]

Porem, dizem, Tertuliano vivia com sua mulher,

pois que elle lhe dirigio livros nos quaes a exhortava a ficar Viuva, se elle morresse. O Sacerdote Novato he increpado por S. Cypriano, por cauza da sua brutalidade para com sua mulher que estava grávida. O casamento era pois permittido aos Clerigos da Africa. [127] Temos visto que a Igreja d'Africa he huma d'aquellas que mais depõe, em favor do Celibato, e que os hereges mesmo della conservarão a pratica: Não he pois crível, que Tertuliano fosse Clerigo ou vivesse conjugalmente com sua mulher, quando escrevera esses livros. Sabios criticos pretendem que Tertuliano, nessa epocha, não era Clerigo. [128] Demais, Tertuliano longe de combater o Celibato, pelo contrario o suppõe, expondo á sua mulher ás pessoas do seu sexo que renunciarão a casamento, e os Sacerdotes dos idolos que vivião no Celibato. [129] Elle de certo não teria apontado o exemplo destes ultimos se não fosse elle, o mesmo Celibatario.

Suppondo que Novato fosse Sacerdote quando fez essa acção, o que alguns criticos contestão; não se pode deduzir dali, conclusão alguma contra á disciplina da Igreja. Novato era hum Clerigo corrompido, e Scismatico, que se tinha feito culpado de todas as sortes de crimes. Devendo apparecer perante hum Synodo convocado por S. Cypriano, e antevendo o castigo, que o esperava, fugio para Roma onde commetteo novos excessos; mas a sua fugida não impedio que se procedesse contra elle, e foi excommungado. Se attendermos á pintura que delle faz S. Cypriano, [130] não devemos certamente julgar das regras da Igreja pela sua conducta. O exemplo de hum herege, de hum Clerigo infiel, e prevaricador, poderá á caso alguma couza contra hum preceito geral, tão severamente prescrito, tão escrupulosamente observado? A Lei do Celibato, na Igreja Latina, he hum factó que a critica a mais severa não poderia abalar.

VI.

Porém se a Igreja Latina tem prescrito e observado o Celibato, não succedeo assim á Igreja Grega. Tal he pelo menos, o prejuizo popular dos Protestantes e dos Philosophos, por julgarem a tal respeito, em conformidade da disciplina actual dessa Igreja. Nós disemos a huns, e outros, que nos primeiros Seculos, era a disciplina da Igreja Grega a mesma que da Igreja Latina, e que a relaxação que actualmente apparece naquella Igreja, data de tempos mui posteriores, como vamos a demonstrar.

Confessamos que o Concilio de Ancyre pelo anno de 315 permite o casamento aos Diaconos, que protestão na sua Ordenação, não quererem ficar Celibatarios; mas esse Concilio foi universalmente regeitado como observa Benedicto 14.º, e Segundo reflicre Balsamão, Zonaro, e Aristeno. [151] E demais, não se diz que esses Diaconos fossem elevados ao Sacerdocio; o concilio, impondo a continencia absoluta aos que não tem protestado, suppõe o contrario, como se pode ver pelo referido Canon. [152] Seja o que for, esse Decreto puramente Local, não esteve muito tempo em vigor, pois que, dois annos depois, o Concilio de Néocesarea, ordenou, que se deposesse todo o Clerigo que se casasse. [153] Justiniano, no seu Codigo, Suppõe a Ley do Celibato geralmente estabelecida; confirma, e inflige penas temporaes aos infractores. [154]

Na 6. Novella, recolhece, que se algum Diacono ou Sobdiacono se casasse em publico, ou em segredo, não poderia exercer as suas funcções. [155] Na centesima vinte e trez, exprime-se assim (se aquelle que houver de ser ordenado não tiver mulher, não se lhe darão as ordens sem que d'antemão haja declarado que se julga em estado de guardar a continencia; porque o Bispo não pode permittir á aquelle que ordena, casar-se depois da ordenação. [120] Eis de certo hum testemunho não suspeito

da Disciplina ecclesiastica, nos primeiros Seculos.

O Concilio de Nicea, conserva-nos, sobre este assumpto, hum monumento tanto mais precioso, quanto vindo os Bispos d'este célebre Concilio de todas as partes do mundo catholico, forão sem duvida testemunhas da Disciplina universal de todas as Igrejas: Eis aqui o modo porque esse concilio se exprime, relativamente ao Celibato 3.º Canon » O grande Concilio tem prohibido absolutamente a todo o Bispo Sacerdote, Diacono, ou qualquer outro clerigo, ter na sua companhia mulher alguma [137] excepto se ella for sua mãy, sua Irmã, ou sua Tia, e outras pessoas que excluão toda a suspeita. [138] O Concilio prohibindo aos Ministros dos Altares terem mulheres extranhas e dezinando, sem fazer menção de espoza, as pessoas com quem elles poderião morar, suppõe evidentemente o Celibato em todas as Igrejas, e pelo menos a separação dos Clerigos, de suas mulheres; pois que não sendo assim, não haveria questão de mulheres na sua companhia e entre as pessoas que podião habitar no presbiterio, figuraria em primeiro lugar a espoza legitima; este Canon tem servido de regra e de apoio às decizões dos Santos Padres, dos Soberanos Pontífices, e de hum grande numero de Concilios, todos, d'elle se tem valido para demonstrar a necessidade da continencia Sacerdotal. Os limites deste tratado não permitem produzir os lugares que o provão. Citaremos somente S. Basilio, que escrevia no mesmo Seculo em que este Canon foi feito. Nós, amado Paregora, não somos, (diz elle fallando a hum Sacerdote Septuagenario) nem os unicos, nem os primeiros que prohibimos aos ecclesiasticos morarem com mulheres. Lede o Canon que á tal respeito fizerão os nossos Santos Padres da Igreja reunidos no concilio de Nicea, e nelle vereis a prohibição de terem com sigo mulheres extranhas, porque a decencia do Celibato exige que estejamos separados de todo o commercio com mulher. [139] Com razão pois dissemos que

o Concilio de Nicea suppunha o Celibato geralmente estabelecido. S. Basilio falla neste sentido, como vemos claramente por estas ultimas palavras.

O Concilio de Trullo relaxou-se muito, como se sabe, á respeito da continencia dos Clerigos casados antes da sua Ordenação. Este mesmo Concilio com tudo prohibio expressamente aos Diaconos, sob-Diaconos, e Sacerdotes casarem-se depois que fossem ordenados; elle funda as suas decizões nos Canones Appostolicos, e pronuncia a dispozicão contra os violadores. [140] Este ponto de disciplina estava tão profundamente arraigado nos espiritos, que os hereges separados da Igreja, como os Nestorianos, os Jacobitas, ou os Eutychianos, nenhuma alteração lhe fizerão. O Sabio Renaudot observa, que nunca se encontrou entre os Jacobitas exemplo algum de Clerigos que se casassem depois da Ordenação, excepto alguns desgraçados que renunciavão ao Christianismo. [141] Os Nestorianos relaxarão-se sobre este ponto, em 465, e 496. Mas o Celibato foi restabelecido em 544, por hum dos seus Patriarchas. [142] Os Gregos Schismaticos actuaes observão ainda como veremos, a mesma disciplina. Fica pois demonstrado até a ultima evidencia, que nunca foi permitido a Clerigo algum da primitiva Igreja, casar-se depois da ordenação: A conducta dos Protestantes já tão contraria á dignidade do Sacerdocio, he consequentemente de mais a mais opposta á practica da Igreja universal. He verdade que na Igreja Grega como na Latina, se escolhião os Ministros entre os homens casados. Desde o momento porem em que erão elevados ao Sacerdocio prescrevia-se-lhes a mais severa continencia.

Os Santos Padres da Igreja, testemunhas das tradições Apostolicas, attestão-nos este facto.

He principalmente diz, Santo Epifanio, entre os Virgens, ou pelo menos, entre os Monges que se escolliem aquelles que se elevão á ordem Sacerdotal; se entre os Monges porem não se achão

peçoas capazes para essas funcções, escolhem-se entre aquelles que guardão continencia com suas mulheres, ou que, sendo viuvos, não têm sido casados senão huma vez. [143] Se algum — diz o mesmo Santo Epifanio em outra parte, sendo casado, pela primeira vez, vive com sua mulher, a Igreja não o admittê á ordem, nem dos Diaconos, nem dos Presbiteros, nem dos Bispos, nem mesmo dos sub-Diaconos; a Igreja não confere as ordens se não á aquelle que he viuvo, ou que vive continemente com sua mulher. Este he o costume de todos os lugares onde os Canones são exactamente observados; [144] o mesmo Santo clama ao depois, contra as infracções desta Lei, e accusa o descuido, e fraquesa dos Superiores a este respeito: [145] Funda-se na necessidade desse preceito, que lhe parece tão conveniente á dignidade Sacerdotal; — o Sacerdocio, diz elle, he superior á Virgindade, á vida monastica, ao casamento, e á viuvez. Para tal estado somente são convenientes os Virgens, os Monges, os Viuvos, que só tiverem sido huma vez casados, e aquelles que sendo casados, se abstêm de suas mulheres. [146]

o S. Jeronimo fallando contra Vigilancio, inimigo declarado da continencia Sacerdotal, attesta que as Igrejas do Oriente, do Egypto, e da Santa Sé Apostolica (o que então constituia quasi toda a Igreja), tomavão para Clerigos, Virgens, ou continentes, ou que, tendo mulheres cessavão de ser seus maridos. [147]

O mesmo Santo dirigindo-se á Joveniano, assegura, que os que se devem escolher para Bispos, ou Presbiteros, ou Diaconos, são, ou Virgens, ou Viuvos, ou dedicados desde o iustante em que são ordenados a huma continencia perpetua, [148] e depois dá por certo reconhecer o seu adversario a necessidade do Celibato; ao menos para os Bispos, de tal sorte que, — se algum se affastasse della seria tratado como adultero, e não como esposo. [149]

Expõe ao depois, como Santo Epifanio, os motivos desta Lei. Os Sacerdotes sabem muito bem, diz elle, que não poderão offerecer o Sacrificio, se uzassem do casamento. [150] Abram os Livros dos Reis, diz elle mais, — e nós por elle saberemos que o Sacerdote Achimeléchi não quiz dar a David, e aos que o seguião, os pães de proposição sem lhe ter antes perguntado se elle, e os da sua committiva tinham guardado a continencia mesmo com suas mulheres, e se David não lhe affirmasse que haviam tres dias, não se haviam approximado dellas, não lhes teria dado o pão que, ao principio lhes havia recusado. Ora, ha tanta differença entre esses pães de proposição, e o Corpo de Jesus Christo, como entre hum corpo e a sua sombra entre a imagem e a figura, entre o que figura o futuro e a realidade que era figurada: Desta forma bem como a doçura, a paciencia, a sobriedade, a moderação, o desinteresse, a hospitalidade, são virtudes que devem principalmente brilhar em hum Bispo, e exceder até em grão mesmo superior ao que tem os leigos, assim tambem a Castidade, ou por assim dizer, o pudor Sacerdotal, deve ser huma virtude tão propria para aquelle que deve consagrar o corpo de Jesus Christo, que não só deve elle abster-se de toda acção impura, mas observar o maior recato nas suas vistas e que conservando o seu espirito, deve ser inteiramente desligado de todo o máo pensamento.

Factos incontestaveis contra os quaes se não raciocina, vem confirmar esta Lei Geral da Igreja do Oriente. Em 410, Synesa homem casado, foi eleito Bispo de Ptolemaide. Hesitou acceitar, dando por pretexto, que não queria deixar sua mulher, nem uzar clandestinamente do casamento como os adulteros. Abandonar sua Esposa, diz elle, não entra na piedade; viver com ella, he opposto às regras da Igreja. [151]

A accusação feita contra Antonino, Bispo de Epheso, fornece huma prova ainda mais forte

Palladio, encarregado de examinar a verdade dos factos, diz, « que Antonino, fôra accusado em hum concilio de 22 Bispos, presidido por S. João Chrysostomo, no anno 399, por ter voltado a viver conjugalmente com sua mulher (da qual se havia separado, depois da sua Ordenação), e por ter tido filhos della, sendo Bispo. Este commercio foi considerado pelos Padres que compunhão o Concilio, bem como os outros erros que lhe imputavão, como impio, e absolutamente contrario ás Santas regras. [152]

Apesar de testemunhos tão multiplicados, não será penoso ao leitor ouvir a voz de hum grande homem restaurador da disciplina Ecclesiastica, quero dizer de Gregorio VII. Este Pontifice, depois de haver feito renovar, em hum Concilio celebrado em Roma, no anno 1074, as antigas medidas relativamente á continencia Sacerdotal, fez della huma apologia que enviou a todos os Bispos. Esse monumento, (pouco conhecido dos Ecclesiasticos) completará as nossas demonstrações, reunindo com elle as nossas provas a auctoridade da Santa Sé e o Suffragio universal da Igreja.

Quanto á prohibição, diz o Pontifice, [153] que está feita aos Ministros dos Altares para não exercerem as funções do seu ministerio senão guardão a continencia, ja a encontramos estabelecida pelos Santos Padres; por quanto entre os quatro primeiros Concilios, que se comparão aos quatro Êvangelhos, o Concilio geral de Nicea, que he o maior dos quatro, exprime-se assim, no terceiro Canon. O grande Concilio prohibe absolutamente a todo o Bispo, Presbitero, Diacono e qualquer Clerigo, terem na sua casa mulher alguma permitindo-lhes somente morarem com sua mãe, sua irmã, sua tia, ou outras pessoas que não podem dar más suspeitas. Para ser porem mais patente o espirito deste Canon não receemos dizer, a fim de ser mais intelligivel a sua traducção, que este Santo Concilio prohibe absolutamente a todo o Bispo, Presbitero, Diacono

no, e a qualquer outro Clerigo, terem em sua casa, mulher, que não seja sua mãe, sua irmã, sua tia, porque essas pessoas, e outras semelhantes, estão fóra de toda a suspeita, e quem se affastar destas regras será excluído das honras do Clericato. Reconheçamos por isto, que o casamento está absolutamente prohibido ao Clero, pois que aquelle que mora com mulheres he, não só privado de todo o ministerio dos Altares; mas de Direito excluído do Clericato, e que esse Canon obriga não somente os Clerigos mas todos aquelles que estão iniciados nas ordens Sacras.

O Concilio de Neocesarea, que foi celebrado antes d'aquelle de Nicea, diz tambem, no primeiro Canon: -- Se algum Sacerdote se casar, seja deposto; se peccar contra a castidade com mulher solteira, ou casada, seja igualmente deposto, e condemnado á penitencia. O Decimo Canon do Concilio de Calcedonia, confirmando o de Neocesarea, de Nicea, e todas as decizões dos Santos Padres que o precederão, condemna igualmente todos os que transgredirem essas regras; o mesmo Concilio acrescenta que todos aquelles que ousarem violar o que está prohibido por este grande Concilio universal, sejam degradados da sua ordem. O muito feliz Papa Silvestre, que convocou o Concilio de Nicea, e o confirmou pela auctoridade Appostolica, prohibe no 6.º Capitulo da sua decretal synodica a todo o Sacerdote casar-se. — Se por descuido porem transgredisse esta prohibição, seja privado da sua dignidade por doze annos; e se algum a transgredisse publicamente e com animo deliberado e conhecimento do mal, seja condemnado á mesma pena por toda a vida.

O Bemaventurado Papa Syricio, no septimo artigo da sua Decretal, diz que todo o Bispo, Sacerdote, ou Diacono que não guardasse continencia, o que Deos tal não permita, deve ficar sabendo, que não obterá de nós a menor indulgencia, e no artigo doze, do mesmo Decreto, acrescenta. Não que-

remos que outras mulheres habitem com os Clerigos, se não aquellas que permite o Concilio de Nicea pelo seu proximo parenteseo. O Papa S. Gregorio, escrevendo a Romano defensor, falla assim, no decimo Capitulo. — Se vós descobirdes, na extenção dos lugares que vos são confiados, alguns Bispos que habitem com mulheres, fazei suspender absolutamente essa desordem e não, permittaes qua as tenham aqui em diante, em sua casa, excepto aquellas que são estrictamente permittidas pelos Santos Canones, a saber, a mãe, a tia, a irmã, e outras semelhantes, izentas de toda a má suspeita. Seria melhor contudo, não habitarem com essas mesmas, por quanto, lemos que o Bemaventurado S. Agostinho não queria morar com sua irmã, porque, dizia elle, aquellas que estão com ella, não são minhas irmãs. Ora, a precaução desse Sabio Bispo deve ser para nós, de grande instrucção. Passadas algumas linhas, accressentou o mesmo Papa. Tende cuidado em instruir os nossos irmãos para que advirtão os ministros sagrados da sua Diocése que observem essas regras, de que elles devem ser contudo, os primeiros a darem-lhes o exemplo.

O Papa Zacharias, no Capitulo 1.º da sua Decretal, diz tamhem. — Nós ordenamos aos Bispos que não habitem com mulher alguma; receando que o antigo inimigo do genero humano não os conduza ao precipicio; e no artigo onze; ainda accressenta, que nenhum Sacerdote, ou Diacono, tenham em casa, mulher alguma, salvo se for sua mãe, ou outra parenta, izenta de toda a suspeita, segundo está definido no Concilio de Nicea; e se algum ousar violar estas disposições, seja privado da sua dignade Sacerdotal.

O Bemaventurado Jeronimo escrevendo a Oceano, depois de lhe ter provado pelas razões as mais solidas que os Clerigos não devem habitar com mulheres, accressenta mais, que se algum, depois das advertencias que lhes damos, ousar preferir

essas agapetas á Jesus Christo, exponha-se-lhe o que os Canones tem ordenado, e lea-se-lhe o que tem definido o Concilio de Nicea, e então nos consideraremos felizes, se elle se separar de taes sociedades; se não o fizer assim, a Igreja o anathematise; isto porque a sociedade com taes mulheres faz nascer espinhas que pungentemente ferem o nosso espirito.

Finalmente, eu não acabaria se emprehendesse refferir as auctoridades dos Santos Padres que alem dos citados, apoião os nossos Decretos Apostolicos; porque todos os Catholicos que seguirão a Doutrina dos quatro primeiros Concilios, têm como nós, ordenado o mesmo.

Os inimigos porem do Celibato aproveitão-se de tudo: não sabendo sobre que se fundem, lanção mão de tudo quanto pode dar alguma verosimilhança. Tem-se por essa razão produzido, e muitas vezes com demaziada confiança, o exemplo de S. Gregorio de Naziance, que se pertende haver nascido, depois de seu Pai ser Bispo

Onde estão porem as provas disso? A maior parte o ignora. Apesar disso porem avanção como hum facto certo e positivo, que S. Gregorio nascera quando seu Pai ja era Bispo. Demoremo-nos hum instante sobre esta objecção.

Toda a difficuldade provem de dois versos em que o Pai fallando a seu filho diz — que este havia vivido menos annos, do que aquelles que elle contava depois do tempo dos sacrificios, [154] que não pode ser outro mais do que o do seu Episcopado. Nós perguntamos porem com toda a confiança: — essas palavras suceptiveis de diversos sentidos podem alguma couza contra tantas provas positivas, que referimos? Conhecemos por ventura o verdadeiro pensamento do author? Sebemos o que elle quiz entender por Sacrificios? Se estas palavras tivessem o sentido que lhes attribue, como seria possivel que nenhm antigo Escriptor de tal tenha fallado, e que todos acordementé elo-

giem as virtudes, e principalmente a castidade de S. Gregorio? Como poderia ser que S. Jeronimo, esse grande admirador de S. Gregorio de Naziance, S. Jeronimo, digo, que tinha feito, com que Joviano reconhecesse o rigor do Celibato para os Bispos, não dicesse huma só palavra a tal respeito e que Joviano, inimigo do Celibato, não oppozesse aquelle exemplo á seu adversario? Hum tal silencio devia só por si bastar para convencer todo o homem razoavel: Voltemos porém a exposição de provas mais positivas.

O que he certo, he, que o Pai de S. Gregorio se converteo ao Christianismo, e foi baptisado no anno 325 pelo tempo da celebração do Concilio de Nicea, e como elle se preparou por muito tempo para o Sacerdocio, segundo o testemunho de seu filho, [155] somente foi ordenado Sacerdote, e Bispo, quando muito, em 328.

He igualmente certo, pela confissão de todos os authores, que S. Gregorio filho regressára de Athenas onde concluiu os seus estudos em 355 ou 356, época em que elle contava o trigesimo anno, ou da sua vida, ou dos seus estudos; porque os interpretes discordão sobre este ponto. A ultima opinião não he destituída de fundamento. Parece não só que S. Gregorio assim o diz [156], mas que o author da sua vida assim o confirma. [157] Se os trinta annos porém são os dos seus estudos, data o nascimento de S. Gregorio em huma epoca anterior, pelo menos dez annos, á conversão de seu Pai, e neste caso he necessario entender por sacrificios aquelles que este offerencia antes de ser Christão; supponhamos porem a hypothese menos favoravel; conjecturemos que S. Gregorio deixara Athenas no trigesimo anno da sua vida: neste caso devia ser o seu nascimento pelos annos de 325, ou 326, dois, ou tres annos antes do Sacerdocio do pai, sendo então necessario entender por sacrificios aquelles que esse offerencia como simples fiel, seguindo as palavras do Canon da Missa — pro qui-

bns tibi offerimus, vel qui tibi offerunt hoc sacrificium laudis — etc. Consequentemente he de nenhum vigor o que se deduz do Poema de S. Gregorio pai, e tanto mais, he certo ser a lei do Celibato de rigoroso dever para os Bispos por não encontrar-se em parte alguma, excepção feita á favor de S. Gregorio.

Eis aqui huma difficuldade mais seria, e que tem sido muitas vezes motivo de triumpho para os nossos adversarios. Socrates reffere que os Bispos do Concilio de Nicea tinham julgado deverem introduzir na Igreja, huma nova Lei, para obrigar os Bispos, os Presbiteros, e os Diaconos casados antes de serem ordenados, a que renunciassem o uso do casamento, e que Paphnucio (homem celebre por sua Santidade, e milagres) se levantou no meio do Concilio, e com voz forte exclamou que não era preciso impôr aos Clerigos hum tão pesado jugo... que era mais que sufficiente não permittir a antiga tradicção da Igreja aos ja ordenados tomarem huma esposa; que não era preciso separar Clerigo algum daquella com que tinha legitimamente casado sendo ainda leigo. Todo o Concilio applaudio este discurso: e deixou-se a cada hum a liberdade de abster-se do casamento se o quisesse. [158]

Esta historia, parece na realidade, singular, quando se considera a Lei do Celibato tão geralmente prescripta nos primeiros Seculos, e demais a mais por esse mesmo Concilio. He ella porém verdadeira? Eis o que se deveria provar. Sabiões criticos, taes como Baronio, Bellarmino, Thomasio de Valois, e outros, regeitarão-na como fabulosa, e derão a rasão para assim obrarem. Por quanto, se hum factó desta importancia tivesse acontecido no meio desse tão celebre Concilio, achar-se-hia infallivelmente nas suas actas, e dellè terião fallado os Escriptores contemporaneos. As Actas porem do Concilio não fãsem disso a menor menção; o nome de Paphnucio não — se achia

entre os Bispos que assignarão os Decretos do Concilio. Eusebio, e Santo Athanasio, não disem absolutamente huma só palavra de Paplnucio e os Padres dessa epoca, que se glorião de seguirem os Decretos desse Concilio fallão, da continencia como rigorosamente ordenada aos Sacerdotes casados antes da ordenação. Nós pode-mos pois dizer com Thomasimo — que Socrates poz na boca do Santo Bispo huma arenga que della nunca sahira. [159] Alem disso, que credito merece hum author leigo, que conhecia pouco as materias ecclesiasticas que era de tal sorte extranho a tudo o que se tinha passado no Concilio, que até ignorava o Decreto concernente á celebração da Pascoa? [160] Não devemos espantar-nos disso, por que elle somente escreveo cem annos depois desse Concilio, e tudo quanto relata a esse respeito, apenas teve por fundamento o que na sua mocidade aprendeo de hum velho Padre novalista que disia contra toda a verosimilhança, haver assistido ao Concilio, sendo ainda rapaz, e quando era hum Clerigo desacreditado pela sua revolta contra a Igreja, e pela sua confiança em milagres que pertendia serem feitos por hum homem da sua seita. Tal he a authoridade que muitas vezes se tem opposto, no preceito claro preciso e geral do Celibato. Quanto mais esse discurso, bem longe de favorecer, condemna os Protestantes, por que nelle se reffere que segundo a antiga tradição da Igreja está prohibido aos Sacerdotes o casarem-se depois da sua ordenação.

Confessamos que a Igreja Grega pelos fins do septimo Seculo, se relachara sobre este ponto. O Concilio de Trullo permite ao Sacerdote casado antes de ser ordenado, faser uso do casamento: esta disciplina tem continuado no Oriente, onde está ainda tolerada pela Igreja Romana apesar de havel-a sempre combatido. Não obstante porem esta relaxação, está no Oriente reconhecido o principio e por todos se confessa a necessidade da conti-

nencia. Não he permittido a Sacerdote algum casar-se depois da Ordenação, como se pode ver pelo Canon do Concilio. [161] O Bispo que com os Monges preenche quasi só as funcções do ministerio, he obrigado, bem como na Igreja Latina, a huma continencia absoluta. [162] Demais acresce, que os Presbiteros, e os Diaconos que querem tocar nas cousas S.^{tas} são obrigados pelo mesmo Concilio a guardar continencia por todo o tempo do seu ministerio. O Concilio reconhece pois que a continencia he necessaria aos ministros dos Altares, e que tal he o preceito transmittido pelos Apostolos, e observado, desde a mais alta antiguidade. [163]. Está pois demonstrado que conforme o pensar de todos os povos, toda a funcção Sacerdotal he incompativel com os deveres do casamento. Os Gregos scismaticos respeitão o mesmo principio. Os Bispos são obrigados ao Celibato; o Sacerdote não pode casar-se depois da sua ordenação, e se vem a enviuar, he obrigado a conservar-se Celibatario; semelhantemente deve, para celebrar, preparar-se pela continencia. Ve-se por esta regra que o casamento anterior á ordenação he permittido somente ad duritiam cordis: Esta he a opinião que exprime, de maneira bem notavel, hum Prelado Russo, o Arcebispo de Twer. Eis aqui as suas palavras—creio pois que o casamento nunca foi permittido aos Doutores da Igreja (aos Sacerdotes,) excepto no caso de necessidade, e de grande necessidade quando por exemplo acontece que apenas, se apresentão para preencherem essas funcções, pessoas que não tem a força de se absterem do casamento que desejão, e não se encontrão outros melhores, e mais dignos do que elles; de sorte que semelhantes incontinentes são admittidos depois de casados nas sagradas ordens pela Igreja, mais *per accideus* do que por escolha. [164].

Os Protestantes reflectão pois nas provas que acabamos de producir, e serão convencidos, de que têm contra si, nesta questão, a contradicção uni-

versal do genero humano; a authoridade dos Padres, e dos Concilios; a asserção de todos os Escriptores Ecclesiasticos, e até de todos os mesmos hereges; verão que os primeiros Chefes da reforma abolindo a Lei do Celibato, degradarão o ministerio Ecclesiastico; e que em vez de darem á Religião a sua puresa primittiva, elles profanarão a sua Santidade. Virá hum dia em que estas ideas serão reconhecidas; o erro não reinará para sempre; a luz da verdade dissipará as trevas que a envolvem. A Santidade do Celibato apparecerá então debaixo do seu verdadeiro aspecto e fará a devida impressão em todos os espiritos. Tanto mais rasoavelmente o devemos assim esperar quanto he certo, que o fundo destas idéas se tem conservado entre os Protestantes; apesar delles haverem representado o Celibato debaixo das mais negras cores, não está o respeito devido a esta sublime instituição absolutamente extincto no espirito do povo. O Parlamento Inglez mostrava-se estar delle possuido, quando permittindo o casamento aos Sacerdotes declara — ser mais conveniente aos Presbiteros, e a todos os Ministros do Altar guardarem castidade, e não se casarem, e que seria para desejar, que elles voluntariamente se abstivessem dos laços matrimoniaes. [165]

Quanto a mim, diz o Doutor King, não examino, se a continencia he huma virtude necessaria a quem serve no Altar, ou se ella pelo menos lhe daria muito maior consideração e dignidade, não posso porém deixar de diser, que o nosso Governo não faz differença alguma entre a mulher de Bispo, e huma concubina. Aquella não tem dignidade nem distincção alguma no mundo; não participa por forma alguma do grão e dignidade de seu esposo; quando hum simples cavalleiro, cuja dignidade he vitalicia, como a do Bispo, confere á sua mulher huma distincção e hum titulo. [166] He por tanto mui poderosa a idéa de Santidade anexa ao Celibato, e inseparavel do mi-

nisterio Ecclesiastico, pois que a despeito dos esforços dos Protestantes, e da corrupção dos pagãos, se tem conservado através dos Seculos, gravada em todos os corações com caracteres indeleveis.

VII.

Que acontecerá pois ao Clerigo, huma vez que se case? Achar-se-ha immediatamente despojado do prestigio que lhe dá o Celibato, e do respeito que lhe está anexo desde os tempos mais antigos; respeito que, (ainda repetimos) não está no habito, mas sim no coração do homem. Desde esse momento não terá a mesma dignidade; parecerá muito abaixo do seu ministerio, e perderá huma grande parte da sua consideração. Já não se verá nesse, hum ente superior, celeste, mas hum homem terrestre, sujeito a todas as paixões da nossa commum natureza: esta rasão he no meu pensar decisiva, por quanto o Celibato dá ao Sacerdote Catholico huma superioridade incontestavel sobre os Ministros das Seitas Christãs; hum ascendente, e huma confiança que he difficil de deffinir, e que elle não perde ainda mesmo nos Paizes protestantes: sabe-se quanta era a estimação de que gosava o Clero Francez na sua emigração. Os Ingleses que tão difficilmente admittem Mestres solteiros, abrirão as suas casas aos Sacerdotes Catholicos, encarregavão-nos de suas filhas com a mais plena confiança que, nunca foi illudida. Não venhão diser-nos que permittir o casamento dos Clerigos he popularisar o Christianismo; diga-se antes, que he degradal-o, porque a falta de consideração para com o Sacerdote refflue necessariamente sobre a Religião.

Se o Sacerdote perde huma parte da sua consideração, igualmente fica privado de grande parte da sua independencia. O Sacerdote casado ja não será Senhor de si, e muito menos pertencerá ao seu Rebanho. Mil veses as suas afeições bem que

legitimas, o arrastaráo alem, e contra os seus deveres. A sua generosidade será restricta, a sua bolça fechada, a coragem o abandonará no momento do perigo. Mais ligado ao paiz ficará plenamente sujeito a influencia do poder, e tanto mais quanto o casamento hade introduzir na Igreja grande numero de individuos menos experimentados e mais accessiveis á seducção. Profundemos estes pensamentos, e apoiemol-os com huma prova mais universal, a experiencia.

A Igreja quando envia os seus ministros, quer que estes sejam inteiramente á disposição dos povos, e que não tenham outros cuidados nem outros pensamentos mais do que a salvação das almas. Os seus deveres são complicados e peniveis. Instruir a mocidade, pregar a palavra de Deos, administrar os Sacramentos, visitar os enfermos, hir em fim a toda a parte em que haja huma alma para illustrar, ou seja para consolal-a, ou para salvall-a: taes são as suas funcções diarias. O Sacerdote cercado dos cuidados, dos embaraços, e das inquietações de huma familia, poderá acaso preencher-os bem? Não será mais cuidadoso de seus filhos do que do bem de seus parochianos? Eis aqui a resposta do Apostolo.—Elle se inquieta das cousas deste mundo. do que deve faser para agradar á sua esposa, e achar-se-ha dividido. [167] Ter-se-hão verificado estas palavras? Dois ministros Protestantes, hum de Inglaterra, outro da Allemanha nos respondem. Não foi pequena desgraça, diz o Ministro Inglez, para a causa do Christianismo em Inglaterra, a permissão do casamento concedida ao nosso clero, quando a reforma nos desligou do Pontifice Romano, porque tem acontecido o que devia necessariamente succeder, e que se devera ter previsto; desde essa epoca os nossos Ecclesiasticos, não tem cuidado se não de suas mulheres e de seus filhos. [168]

O Protestantismo, diz hum Proffessor de Heidelberg, tem igualmente aviltado a dignidade Sacer-

dotal. Com o fim de mostrar que não aspirão á Jerarquia Catholica, tem-se os Clerigos Protestantes destituído de todas as apparencias religiosas e se constituirão muito humildemente aos pés da auctoridade temporal. . As recompensas, que o Estado tem concedido aos Ecclesiasticos constituirão-nos plenamente Secculares. com os seus vestidos Sacerdotacs despojarão-se do character espirital. O Estado tem feito o que lhe convinha; e todo o mal deve ser imputado ao Clero protestante. Elle veio a ser frivolo. Os clerigos não tardarão em cuidar somente dos seus deveres como concidadãos. [169]

O Ministro Christão porem não he só administrador dos Sacramentos, he tambem Doutor. A sciencia lhe he indispensavel; e se nem todos são capases de adquirir huma sciencia profunda, todos, pelo menos, devem trabalhar por adquirir a necessaria. Os beijos do Sacerdote serão os depositarios da Sciencia, e da sua boca he que se buscará o conhecimento da Lei. [170] A Sciencia em geral, he incompativel com os cuidados de huma familia: ella exige profundo retiro, e grande independencia esta he a rasão, porque ella sempre tem tido huma direcção occulta para o Celibato. A existencia livre, diz hum author moderno, que os homens de letras julgarão necessaria aos seus estudos, affastava grande numero delles do casamento. Não sendo ricos conhecião que a necessidade de huma familia, reunida ás proprias, havião de alterar a indepcncencia sem a qual o seu talento não podia elevar-se acima das considerações, que quasi sempre enfraquecem os seus progressos. [171] Estas palavras são muito mais applicaveis ao Clero, que tem outras funcções para preencher. Sem o Celibato teria elle tempo para applicar-se a estudos serios? Os cuidados inquietadores de huma familia não retardarião os vãos de suas faculdades intellectuaes? Não scria elle obrigado a providenciar o necessario para seus filhos, antes que tratasse de

procurar os livros necessarios para a sciencia? Sem esta sublimie instituição, teriamos nós essas immensas Bibliothecas que adornão as nossas Cidades, esse innumeravel ajuntamento de excellentes escritos que o Christianismo tem produsido, e que estão collocados no meio da sociedade como hum faixo de luzes? As obras immortaes da antiguidade não terião ellas perecido mil vezes sem os Conventos: a renascença das letras em França, e huma grande parte da sua gloria, acaso não pertencem ao Clero?

Mas nós devemos ao Celibato outros favores muito maiores: nós lhe devemos o estabelecimento da Lei Christã, a conversão do mundo, a civilização dos povos. Por quanto, que viria a ser o mundo sem o Christianismo, e que viria a ser o Christianismo, sem o Celibato Ecclesiastico? A Igreja teria feito essas grandes e maravilhosas conquistas com hum Clero casado? Hum tão grande numero de homens ter-se-hião transportado alem dos mares á Paisés tão remotos, e selvaticos? Ter-se-hião elles exposto a tantos perigos, a tantos soffrimentos, e a tantas torturas, se tivessem mulher e filhos? Ter-se-hia visto hum Agostinho em Inglaterra, hum Bonifacio em Alemanha, hum Ireneo, hum Diniz em França, se fossem casados e livessem Familia? Sem fallar porem desses perigos longincuos, expor-se-ha o Sacerdote á aquelle mesmo que apresenta algumas vezes o seu ministerio? Em hum contagio, não cederá elle á voz da natureza, antes do que á de seus deveres? Temos visto recentemente á differença que ha entre hum Clerigo casado e aquelle que o não he, e toda a Europa disso foi testemunha. Nos tempos da cholera-morbns o Sacerdote Catholico corria para onde havião doentes, em quanto o Ministro protestante hesitava, recuava, e fugia. Tinha este menos coragem do que o Sacerdote Catholico? Não, mas era pai de familia, e devia naturalmente poupar huma vida necessaria á seus filhos. O que se tem visto, nos

nossos dias, se tem visto em todos os tempos. Mil exemplos nos poderiam convencer disso. Só hum citaremos refferido por hum Escriptor da Igreja Anglicana. « Durante a guerra de 1776, diz elle, o Castello Real de Winchester servio de prisão aos Francezes que a sorte das armas tinha feito cahir em nosso poder; huma febre contagiosa de humua violencia extraordinaria, se declarou entre elles, e della morreo hum grande numero. Quasi todos elles erão Catholicos, e os dois ou trez Sacerdotes de sua crença, que residião na Cidade, lhes assistirão nos seus ultimos momentos; mas havia tambem protestantes entre elles, e estes reclamarão a assistencia dos seus Ministros. *Os Curas e os Vigarios* das Parochias de Winchester. o *Diacono*, e todos os *Prebendados* do Capitulo, nenhum delles foi consolar os protestantes agonisantes, e em consequencia de huma tão culpavel indiferença, muitos de seus desgraçados Correligionarios recorrerão aos Sacerdotes Catholicos, e morrerão *Catholicos*. » He o Doutor Milner que reffere este facto » Eisaqui, diz elle, o que elles (os Ministros protestantes) respondião: *como homens, nós não tememos mais a morte do que os Clerigos Catholicos; mas nós não podemos expor-nos a levar o veneno do contagio ds nossas familias.* Não sem duvida ajunta o Escriptor; mas, ou elles desprezarão os seus deveres os mais sagrados, deixando os protestantes lançarem-se em seus ultimos momentos nos braços dos Sacerdotes Catholicos, ou então o Celibato a que estes estão sujeitos, e contra o qual seus adversarios tem declamado e declamararão por toda a sua vida, he em conclusão, necessario *ao cuidado* das almas de que elles se dizem encarregados, e pelo qual recebem *honorarios consideraveis*. [172]

Ve-se como o casamento abate o Sacerdocio, como o rouba a si mesmo, o torna insensivel aos seus deveres, e dependente de sua familia. Será elle mais livre nas suas outras funcções? O receio

de offender hum protector para seus filhos não causará medo? Eu tenho longo tempo estudado, diz hum Escriptor celebre, o Christianismo fora deste reeinto Divino (da Igreja Catholica). Ahi o Sacerdote he fraco, e treme diante daquelles que elle deveria fazer tremer. Ao que lhe vem dizer eu fiz hum roubo, elle não ousa, elle não sabe dizer: restitui-o... esse maravilhoso ascendente que demorava Theodosio á porta do Templo, Attila no caminho de Roma, e Luiz XIV diante da Mesa Santa; este poder ainda o mais maravilhoso, que pode enternecer hum coração petrificado e tornal-o á vida..... este poder sobre natural não se acha fora da unidade. [175] Esta he huma das causas, não o duvideis, da fraquesa dos Pregadores reformados e de suas frias dissertações. *O bom pai de familia*, he timido no Pulpito, e não ousa ellevar-se. Huma voz interior parece estar-lhe disendo, *que elle não está em seu lugar*; e que a alta missão de que se enearregou não lhe pertence por direito legitimo: este he o motivo por que não tem, nem força, nem vigor, nem energia.

Com esta fraquesa, resistirá elle, em tempo de perseguição, ou de selisma, á tirania, ou á seducção do poder? O Clero franeez offereceo este espectaeulo á todo o Universo, e em vez de submeter-se, e assignar huma formula, como então lhe ehamavão, renunciou á tudo, e expatriou-se. O Clero protestante teria acazo, a força de fazer o mesmo? Duvido, e tenho razão para duvidar, quando o vejo aos pés da authoridade temporal receber com submissão os symbolos, que lhe envião, assignar confissões de fé, sem as examinar, com receio de deseobrir os absurdos e as contradicções que contém. Tal he a ligeiresa do Clerigo easado, á qual se tem querido muitas vezes submeter o Clero Catholico; por quanto, estai persuadido de que todas as vezes, que se tem remechido a questão do Celibato; se tem tãobem occultado intenções perfidas; . pertendia-se lançar mão

do turibulo. tirar-nos nossa Independencia para mais facilmente nos escravisar. Assim o Poder despotico tem sempre tido huma tendencia marcada a favor do casamento dos Clegiros. Sabe que este he o meio de se faser Senhor da Religião. Conseguiria com tanta mais facilidade que o casamento introduziria na Igreja sugeitos menos experimentados, e por conseguinte mais faccis para espantar, ou seduzir. He isto o que tem feito observar hum judicioso Escriptor. — « O aspirante, diz elle, he levado a reflectir mais maduramente logo que se trata de hum ajuste irrevogavel. He necessaria huma dedicação profunda para faser para sempre hum abandono de toda a sua pessoa; e o homem assáz generoso para se resolver a esse sacrificio deve inspirar alguma confiança. Não exija mais essa prova, e o homem irreflectido ou presumido tomará hum fervor passageiro por huma vocação certa, e o mundano acceitará, zombando dos grilhões que poderá quebrar á sua vontade; e o Sanctuario será o refugio d'estes homens fatigados de huma vida perturbada, que lançárão mão do Sacerdocio como hum meio de escaparem à obscuridade, e de conseguirem na sociedade algum partido vantajoso. Eu não devo deixar de diser que se nos promette, como compensação, huma illustração que convem avaliar. Quantos grandes, e ricos entrarião na Classe do Clero, disem, se o Celibato os não affastasse? Como assim! Não, o homem de Religião não está n'aquelles. As dignidades seculares não são a gloria do Sacerdocio, e não he o ouro, que faz o Sanctuario respeitavel. Se os homens muito ricos de que se nos falla tão sem fundamento, são condusidos por huma vocação sincera nada haverá que estorve seu nobre impulso, se elles não tem esta vocação, que se ponhão ao longe do Sanctuario porque alteralo-hião, e nós preferimos ao ouro as virtudes. [174] » O author tem bem razão, a unica illustração que a Igreja reconhece, he a Sciencia e a virtude. Estes são os verdadeiros

titulos de nobresa do Clero. O mesmo Jezus Christo deo esses titulos. — Todo aquelle que, diz elle. executa a vontade de meu pai que está nos Ceos; esse he meu irmão, minha irmã, e minha mãe. [175]

Em fim o Sacerdote he o homem de Caridade, por isso que he o Ministro de huma Religião toda de Caridade. Os bens da Igreja não lhe pertencem, são o patrimonio dos pobres. A Igreja Catholica não tem cessado de recommendar aos seus ministros esta doutrina. Ella tem sido cumprida. D'ahi resultarão as abundantes esmolas, os beneficios immensos, os hospicios de todo o genero, as instituições inumeraveis em favor da humanidade opprimida. Taes são os beneficios, nós o dissemos afoutamente, do Celibato Ecclesiastico. Se o Clero fosse casado teria a Igreja produsido iguaes beneficios? Dai huma familia aos Carlos Borromeos, aos Belzunces, aos Vicentes de Paula, e enfraquecereis no mesmo instante seu impulso, ou paralisareis seus esforços.

He pois ao Celibato Ecclesiastico, que nós vemos essas grande e bellas empresas litterarias, a conservação das immortaes Obras da antiguidade; he ao Celibato que somos devedores desses bellos monumentos da architectura, dessas magnificas Basilicas, dessas universidades florescentes. He a essa lei, que se deve a conversão do mundo, a civilização dos povos, o asilo dos pobres, o hospicio dos enfermos, e huma multidão innumeravel de outras instituições. Eu o pergunto, ha lei, sobre a terra que tenha produsido maiores, e mais admiraveis resultados? E a Igreja não ousaria estabelecer-la logo que o Estado a impõe ao Exercito, o amo ao seu creado? Que são, a par de tão maravilhosos effeitos, essas diminutas cousas dedusidas da população! Não he mais urgente o prover as necessidades dos pobres do que augmentar o seu numero? Que são esses escandalos que se tem exagerado com tanta astucia? A violação de huma lei he prova contra a sua utilidade? De

mais, o casamento fará acaso desaparecer todos os escandalos? O Presbiterio sobre o qual todos os olhos estão fitos estará sempre livre de dissensões domesticas, da infelicidade dos esposos, do máo comportamento dos filhos? E se estas desordens vêem a divulgar-se não exporão ellas ainda mais gravemente as vantagens da Religião?

VIII.

O ensaio da abolição do Celibato Ecclesiastico foi executado em huma parte do mundo christão. Vejamos pelo effeito que tem produsido, se a Igreja catholica deverá fazer uzo delle.

Lançando as vistas sobre a Europa, acho dois Países quasi visinhos onde o Clero he muito rico, a Hespanha, e a Inglaterra. Eu as escolhi por modelo de comparação. Principio pela Hespanha. Neste Reino, bem como em toda a parte onde existe huma alta aristocracia, são os pobres innumeraveis; estes não tem recurso porque, graças á má administração do Estado, e ao antigo ouro do Perú, não ha hum Commercio nem industria. Quem he que nutre pois essa multidão de pobres? Será o Governo? Foi cousa que nunca lhe importou. Ha ali estabelecimentos de beneficios, taxas, bailles, espetaculos dados em favor da indigencia? Por modo nenhum. Quem prove pois as necessidades dos pobres? He a caridade Christã, quero dizer, o Clero, que he o representante della. Contão-se mais de cem mil pobres alimentados ás Portarias dos Conventos. Estes estabelecimentos espalhados na Cidade, e Campo, são como casas de beneficencia, e escolas de moral, onde todos, rico e pobre, achão soccorro. O Clero Secular, que em certo ponto de vista deixa muito á desejar não está comtudo mais atrasado pelo que diz respeito a Caridade, acha o meio de exercel-a ou seja cortando nos seus redditos, ou solicitando o ouro dos ricos; mas onde se acha a Caridade personificada,

he nos Bispos, elles são ricos, mesmo muito ricos, mas que importa se elles considerão seus bens como o patrimonio dos pobres, como hum deposito sagrado sobre o qual humi dever rigoroso parece ordenar-lhes que não lhe ponhão a mão? Nada ha mais edificante do que o interior da habitação de hum Bispo em Hespanha; tudo ahi traz consigo o cunho de huma economia severa e de huma extrema simplicidade. O luxo das mobílias e da mesa, os banquetes, e os festins são inteiramente banidos. Porem em compensação, todos as classes de pobres achão ali soccorros; aqui, hum hospicio fundado e sustentado pelo Bispo, acolá a fundação gratuita de huma escola, ou collegio com hum certo numero de pensionistas para estudantes sem fortuna; em outra parte hum velho, ou a viuva de militar que recebe humma pensão; por todos os lugares emfim os Bispos tomão interesse na indigencia, e na desgraça, e não se encontra hum que, morrendo, não deixe motivos de ser lembrada a sua memoria, ou por legados benéficos, ou por algum monumento publico; he assim que a Caridade Christã faz as veses de taxa e de casas de beneficencia. Qualquer que seja a sorte futura desse infeliz Paiz assolado hoje, pela guerra civil, o facto que acabo de referir não he por isso menos certo. Eu o verifiquei vendo os proprios lugares, e todo o viajante sincero que quizer entrar no exame dos mesmos detalhes, achará o mesmo resultado. Passemos agora hum braço de mar, e acharemos hum Paiz rico, e prospero, cheio de industria, coberto de manufacturas; hum commercio florescente, rico dos despojos de todas as Nações; hum Clero que tem mais rendimentos do que todos os outros Cleros do universo. porem hum Clero casado! Rasguemos o véo e mostremos esta chaga da Inglaterra, ou antes a da reforma, porque a Inglaterra he a terra classica do protestantismo. Ahi se tem desenvolvido á sua vontade sem difficuldade e sem extorvo, he ahi tambem

que nós o podemos julgar. Não nos accussem nem de intolerancia nem de parcialidade. A Igreja Anglicana possui sem contradicção, Ecclesiasticos virtuosos, e distinctos. Estamos longe de o contestar; nós os estimamos tanto mais quanto se fazem superiores ás suas instituições. He o principio que atacamos, sem inculpar os individuos que não tem feito senão seguir as consequencias. Demais nada diremos de nossa propria auctoridade, affastaremos da discensão todo o escriptor Catholico para tirar nossos documentos do seio mesmo da reforma.

Em quanto a Religião Catholica dominava em Inglaterra, os bens do Clero erão, como o são por toda a parte, o patrimonio dos pobres; elles servião a fundar os hospicios, vestir e sustentar o indigente, ou á construir edificios de utilidade publica. Sabe-se que as Catedraes, as Igrejas, os hospicios, os Collegios, e as universidades que existem neste Paiz, são devidos pela maior parte aos cuidados generosos dos Catholicos: « os bens da Igreja pertencião á Nação, diz hum antigo membro da Camara dos Communs, e o Clero não era mais que o Administrador. Os dizimos, as offerendas, e as rendas das propriedades territoriaes da Igreja Catholica, erão, pela maior parte, empregados a nutrir o necessitado, vestir o indigente, dar a hospitalidade ao viajante, soccorrer a viuva e o orfão, e ter cuidado do doente, e do ferido. . . a principal occupação de seus membros era velar para que nenhum individuo, por mais humilde que alias fosse sua posição na sociedade, soffresse falta de alimento ou de cuidado; e para que esses Sacerdotes tivessem menos affeições pessoaes que os impedissem de preencher esta importante parte de seus deveres, huma *admiravel previsão lhes tinha interdito o casamento*; de sorte que em quanto essa Igreja foi a da nossa Nação, a Inglaterra foi celebre pela hospitalidade e caridade de seus habitantes, e jamais a miseria se apresentou ahi com hum cortejo

medonho como hoje. [176] Esta confissão solemne feita á antiga Igreja, he perfeitamente conforme com a historia. Alem de que a origem dessas ricas doações he huma prova de Caridade do Clero Catholico, por quanto sem essa caridade, ou sem o Celibato não terião nunca sido feitas. Que o Clero Inglez gose pois de suas riquezas, mas que não se esqueça de que as deve ás instituições da Igreja Romana.

Porem do momento em que a reforma se terminou, vendidos os bens dos Conventos, o Celibato abolido, os Presbiterios habitados por pais de familia, tudo mudou de face: o primeiro effeito foi terrivel. Vio-se surgir de todos os lados hum tropel de indigentes, sem soccorro algum. « As classes pobres, diz o mesmo author. virão-se de repente despojadas do que lhes pertencia, por direito de nascimento, e nas circumstancias denão prover, as mais das vezes, á sua deplorável existencia, seuão pela rapina. A Inglaterra ha pouco ainda tão feliz, tão livre, tão hospitaleira, tornou-se de repente hum perigoso covil de proletarios esfaimados, e de ladrões de estrada. » Que restava a fazer? Recorrer ao rigor da Lei? Isso se fez. Mas não tardou que a justiça ordinaria fosse insufficiente: a mendicidade, a vadição, e o roubo de estrada, tomaraõ hum tal desenvolvimento particularmente nos arredores da Capital, que foi preciso recorrer á Lei marcial. [177] Seguirão-se rigores extraordinarios, Juizos Prebostaes, leis de sangue, e execuções numerosas, e horrivéis. Porem estas medidas barbaras não restituirão aos pobres o pão que se lhes tinha arrebatado. As desordens continuarão. Em fim o Parlamento, cansado de tão sanguinarias execuções, estabeleceo huma taxa forçada, para os pobres, imposição enorme que esmaga o povo, e suscita todos os annos, tantas contendas e reclamações, que fazem nascer (como diz M. Cobbett) odios irreconciliaveis entre os habitantes das

diversas Freguesias, entre o Creador, e o Amo, entre o rico, e o pobre; e que tem muitas vezes intimidado o Paiz, por exemplos de hypocrisia, de fraude, de oppressão, e de crueldade de que nunca se tinha ouvido fallar, antes da reforma.

O primeiro effeito do Celibato em Inglaterra, he pois a taxa dos pobres, medida necessaria, mas inaudita, antes do reforma, e até ao presente incognita em Paizes Catholicos. He de-de essa epoca, diz ainda o mesmo Escriptor, que data humas mais horrendas, e mais terriveis consequencias da reforma *a mendicidade estabelccida pela Lei* [178.]

Desde esse tempo a miseria do Povo sempre tem crescido. A agricultura tem feito immensos progressos, as terras tem triplicado e quadruplicado de valor. As rendas do Clero tem augmentado na mesma proporção, e tem vindo a ser enormes; mas todas essas riquezas estão engolidas por algumas familias, e nada, ou quasi nada sahe dellas para a humanidade soffredora. Estabellecer seus filhos, dar-lhes humna brillante existencia, procurar para elles, ou para seus genros, os mais pingues beneficios, deixar-lhes por morte humna rica successão, tal he o principal, e quasi sempre o unico cuidado dos Bispos e das maiores Dignidades da Igreja Anglicana. Nada, diz o Doutor King, fez tanto damno á Igreja de Inglaterra como a avareza e ambição dos nossos Bispos. Chaudler, Willis, Patter, Gibson, Sherlock morrerão honestamente ricos; alguns deixarão mais de 100.000 guinés. Elles podião ser grandes Theologos, mas o titulo de boas Christãos de nenhum modo lhes pertencia. O ouro que elles accumulavão para enriquecerem as suas familias, era devido á Deos, á Igreja, e aos pobres. [179]

Hum antigo Bispo do Clogher, diz a Revista Britanica, foi para a Irlanda sem hum real, e depois de ter sido Bispo por espaço de oito annos, morreu deixando á seus herdeiros hum Capital de 300

a 400 £ libras esterlinas, (9 a 10 £ libras tornesas): Sir Jhon Newport tem demonstrado que nos quinze ultimos annos, tres Bispos deixarão ás suas familias a quantia enorme de 700 £ libras esterlinas – [180]. M. Cobbett na falla do penultimo Bispo de Winchester, Sir North, o qual depois de ter reunido em dez membros de sua familia vinte e quatro Curatos, cinco prebendas, huma Chancellaria, hum Arcediagonado, e huma mestre escola de rendimento de 20 £ libras esterlinas; deixara pela sua morte 300 £ libras esterlinas em dinheiro. [181]

Ser-me-hia facil citar mil outros factos não menos escandalosos. Eis ahi onde se amontoão os thesouros da Igreja, esse deposito sagrado da piedade dos antigos fieis; he allí onde se enterrão essas riquezas que servirão, antigamente para nutrir os pobres, fundar universidades, e hospicios, construir Catedraes, e cubrir o Solo Inglez de grande numero de instituições, que, ainda hoje, fazem a sua gloria. He ao Celibato dos Bispos, diz ainda o Doutor King, que devemos quasi todas essas magnificas fundações que honrão as nossas duas Universidades, mas depois da epoca da Reforma, essas duas grandes sédes da Sciencia, contão poucos bemfeitores na Ordem Episcopal. Si os ricos dons de Laud, e de Sheldon tem direito ao nosso reconhecimento, he preciso tambem lembrar-nos que esses dois Prelados erão Celibatarios: mas quem se poderia admirar disso, pensando qual he o espirito de que estão animados todos esses Prelados da Fabrica Real? [182]

Quereis saber quaes são esses Prelados, abri a Revista Britanica; as nomeações, diz ella, são feitas, muitas vezes, da maneira a mais revoltante, assim nós vemos hum Tenente da Marinha nomeado Arcebispo; hum membro da Camara dos Commons, Deão; o Editor de hum jornal, *Chancellor*, e homens, taes como Sir Harcourt Lees, e o heroe Skibbereen, e o defunto M. Jocelyn, obterem

dignidades na Igreja. [183] Ora pois, vendo-se esta *composição* do Clero, quem se pode admirar que os Ministros Anglicanos vivão mais occupados de suas familias, e de seus redditos do que do cuidado das almas e do interesse da Religião? O Homem casado, diz o Apostolo, inquieta-se com as cousas deste mundo — *Sollicitus est quæ sunt mundi.* — Testemunhos, desgraçadamente verdadeiros, confirmão a maxima do Apostolo. He para notar, diz a Revista Britanica, que, em quanto o Catholicismo foi a Religião dominante, em Inglaterra, nunca foi permittido ter hum beneficio cujos deveres não fossem prehenchidos: estava reservado para a reforma (que pretende, comtudo, haver restabelecido a Religião na sua maior pureza), authorizar hum Clerigo para gozar de huma grande renda por cuidados espirituaes de hum Districto que elle nunca visita. Huma grande parte dos Bispos, Dignidades, e serventuarios da Irlanda, estão auzentes; huns passão o seu tempo no Continente; outros despendem as suas enormes rendas nos Circulos brilhantes de Brighton, e de Londres. A excepção dos Bispos de Kildare, todos os Prelados da Irlanda, tem nas suas Dioceses respectivas huma residencia, hum Palacio Episcopal, Parques, e terras dominicaes, e comtudo poucas vezes vão lá residir. As familias de alguns desses Prelados morão constantemente em Inglaterra, e a unica couza que o Bispo faz he atravessar o mar nos mezes de verão, para se mostrar no seu Palacio, e voltar depois a gozar dos praseres da Capital, por todo o resto do anno. O defunto Conde de Bristol que era Bispo de Derry, viveo durante 20 annos em Italia no centro da maior dissipação com as rendas de sua rica Diocese, arrancadas ao Solo da Irlanda e aos suores de seus infelizes habitantes. O grande primaz — Kokely — veia em Bath sem nunca visitar a Irlanda. A conducta do Clero Parrochial, não he mais exemplar; mais da terça parte dos Serventuarios não residem nos seus beneficios; huns

com rendas de 5⁰⁰ ou 6⁰⁰ libras esterlinas, vivem na França com suas familias; outros residem em Bath, por causa da gotta. A maior parte delles não visitão nunca as suas Parrochias recebem os seus emolumentos por meio dos agentes rendeiros dos dizimos e dão a hum Cura 50 ou 40 libras esterlinas, para lerem as Orações nos Domingos. [181]

He necessario confessar que alli não ha couza alguma que mostre espirito Ecclesiastico: os Ministros e seus Bispos são ricos proprietarios, eis ali tudo. Tambem nada ha ali que deixem de praticar para enriquecer-se. Huma cobiça insaciavel se apoderou de seus corações. Disso resultarão incuras e beneficios sem numero concentrados, não só em huma familia, mas em hum só individuo. Si se tomar o incommodo, diz a Revista Britanica de lançar hum golpe de vista sobre a Directoria Ecclesiastica, achar-se-ha que quasi a metade dos serventuarios são pluralistas. Alguns são reitores, em hum lugar, Vigarios em outro, e Curas em hum terceiro lugar: alguns tem mesmo trez ou quatro Curatos, Vigararias, e Capellarias. [185] Na Irlanda, os abusos são ainda mais monstruosos, ali se achão reunidas em hum só beneficio, doze e treze Freguesias, e muitas vezes não ha Igreja alguma onde o Ministro deva pregar, nem Protestante algum a quem elle seja obrigado a ler as orações. [186] Ha Freguesias onde não se acha hum só reformado; contudo as rendas recebem-se.

Mas o Clero casado não se tem contentado com essas accumulacões sempre tão severamente prohibidas pela Igreja Catholica; tem lançado, couza incrível, sua ávida mão aos bens dos hospicios e das Escolas de Caridade. A accusação he grave, mas bem fundada. Por isso M. Cobbett increpa ao Bispo de Winchester de se haver apoderado do Hospicio de Santa Cruz, Hospicio fundado por hum Bispo Catholico, e sufficientemente dotado por seus successores, para receber 48 velhos, e dar todos os

dias o jantar a cem pobres da Cidade. O Bispo ali nutre actualmente dez pobres, e trez Pensionistas externos, e serve-se do resto dos fundos, para disso fazer hum beneficio destinado á seu filho. [187]

A Revista Britanica, nos refere factos não menos curiosos. As indagações da Commissão Real, diz ella, tendem á confirmar a exactidão da avaliação de M. Bringham, que leva a renda dos estabelecimentos uteis de Caridade, á perto de 2:000.000 libras esterlinas por anno de que a maior parte passa para as maos do Clero. Segundo as relações Officiaes tem havido em Inglaterra, e no Paiz de Galles, trez mil oitocentos e noventa e oito escolas de Caridade, cujas dotações são partilha exclusiva do Clero. As indagações que tem sido feitas recentemente sobre estes estabelecimentos provão *sem replica* quanto a sua gestão he cheia de abusos. A escola de Pocklington, no condado d'Yorck, nos offerece hum exemplo verdadeiramente revoltante. Hum membro da Igreja estabelida ali, gosava de huma renda liquida de 900 libras esterlinas, por anno, para instruir hum só alumnno. As escolas latinas da maior parte das Cidades se tem tornado verdadeiros beneficios simples, por que ellas tem poucas vezes mais de dois ou trez pensionistas gratuitos, e os estabelecimentos piamente destinados para a edneação dos discipulos pobres tem sido convertidos em Pensões, e em escolas pagas a fim de augmentar os lucros de seus mestres Ecclesiasticos. Bristol, e Bath, Breminham, Wolverhampton, Ripon, e Preston, nos offerecem exemplos sensiveis desta especie de abuso. [188]

Eis ali em que se tem tornado essas iustituições do Catholicismo eminentemente sociaes. Eu não quero fallar da Irlanda onde o Clero Anglicano, em vez de ser o Protector dos Pobres, como o Evangelho prescreve, tornou-se o seu oppressor. Que oppressão, com effeito, mais dura, mais vil, e mais revoltante do que a que se exerce ha trez se-

culos sobre a desgraçada Irlanda? Hum povo que tem o seu culto e os seus Sacerdotes, hum povo que permaneceo fiel, apezar da irresistivel attracção da fome á Religião de seus paes, he forçado todos os dias á privar-se do fructo dos seus snores, e por veses á alimentar-se de immundices, para supprir aos praseres dos Ministros protestantes que não tem a sua confiança, e que, depois do que temos visto, estão longe de a merecer. O que tem resultado disso para o Estado? Embaraços sem numero, que se aggravão todos os dias, commissões militares, medidas de coacção, e numerosas guarnições para os sustentar, em huma palavra, a oppressão do Estado para sustentar a oppressão da Igreja. Deixai á Irlanda seus bens; libertai-a da ruinosa tirania do Clero Anglicano; deixai-lhe 35:000,000 fr., que esse Clero perccebe, com o soccorro de Tropas das prisões e confiscos, immediatamente esse povo será feliz e tranquillo; no mesmo instante elle bem dirá a mãi Patria e o Governo d'alli tirará as guarnições, que elles mantem com tão grandes despezas. Vaja-se quanto tem custado á Inglaterra a destruição das instituições Catholicas.

Isto ainda não he tudo. Os altos Dignatarios da Igreja, não se occupando do ministerio, tem de baixo da sua authoridade huma infinidade de Curas, que fazem em seu lugar, as Orações do Domingo, e com quem não devidem suas avultadas rendas, ainda que esses Delegados supportem todos os trabalhos: elles lhes dão, segundo a Revista Britanica, 10, 20, ou o muito 60 libras esterlinas. Estes tem tambem suas mulheres e seus filhos. Que se segue disto? Morrem e enchem a Inglaterra d'huma multidão de indigentes. Mas ao menos o alto Clero tomará cuidado delles? Não, elles recahem ao cargo do povo que se cotisa, para nutrir viuvras, e orfãos: d'ahi veio a necessidade que se teve de construir-se cazas de Caridade para os filhos dos Clerigos! Ha vinte annos, disem M. Cobbett e a Revista Britanica, vio-se o parlamento votar

1:600.£ libras esterlinas, para o soccorro do Clero pobre, alem das 9.£ libras esterlinas que elle dá annualmente a huma sociedade encarregada do melhoramento dos costumes. [189] Deste modo o Clero da Igreja Anglicana apesar da enorme dotação de 236:489.£125 fr., á qual he necessario ajuntar 35:664.£675 fr. de Irlanda e 7:262.£500 fr. da Escocia não he bastante a si mesmo. He necessario que as Freguezias, e o Governo ainda venhão ao seu soccorro. Depos destes factos, que necessidades ha de reflexões? Taes são os resultados do Casamento dos Clerigos: que veio a ser para a Inglaterra huma verdadeira Calamidade, e que talvez causará sua ruina!

Os effeitos produzidos em Inglaterra por esse casamento, se reproduzirão por toda a parte onde o Celibato fosse abolido. Quanto mais o Clero fosse pobre, tanto mais se farião sentir taes effeitos: por quanto, eis aqui os males inevitaveis que arrastaria a abolição do Celibato em hum Paiz como o nosso, «degradação do Clero, impossibilidade de dar esmola, recursos á esses meios vis para sua sustentação, perda da Sciencia Ecclesiastica, divizão entre os Sacerdotes casados, e não casados, má conducta das mulheres arrastando o desprezo da Religião, pobreza das Viuvias dos Clerigos, miseria de seus Orfãos,» e outros semelhantes. Os males sem duvida desenrolão-se com huma Cadeia sem fim, logo que a porta se lhes abre. Reclamar a abolição do Celibato em qualquer parte da Catholicidade he pois desconhecer o espirito do Christianismo, a Doutrina da primitiva Igreja as regras de huma sã politica; he falta de boa fé, ou de bom senso.

Taes são, em summa, as rasões que lutão em favor do Celibato. Seria facil desenvolvê-las; mas o que fica ja dito nos parece mais do que sufficiente para fazer ver que a pratica das Igrejas protestantes he huma violação manifesta de todas as Leis primordiaes; e que os summos Pontifices mantendõ

este ponto de Disciplina estabelecido desde o principio, tem feito serviços immensos á sociedade, conservando a integridade do Sacerdocio Christão. Honra e Gloria lhes sejam dadas! Hum dia virá em que a Europa melhor esclarecida sobre seus verdadeiros interesses, lhes votará agradecimentos.

NOTAS.



(1) Nous avons profité des savantes recherches du comte de Maistre pour ce qui concerne l'antiquité païenne.

(2) Erat enim virtuti castitas adjuncta, ita ut non cognosceret virum omnibus diebus vitæ suæ, ex quo defunctos est Manasses vir ejus. (Jud. xvi, 26.)

(3) Tu gloria Jerusalem, tu lætitia Israel, tu honorificentia populi nostri: quia fecisti viriliter. et confortatum est cor tuum, eo quod castitatem amaveris, et post virum tuum, alterum nescieris. (Jud. xv, 10, 11.)

(4) *Voyage à Pékin*, t. 2, p. 183, par Guignes.

(5) Postremo nefas esse illius nominis ac loci feminam sine more, sine exemplo, maritum alterum experiri. (Suet., de Morte persecut., c. xxxix.)

(6) *Description du cap de Bonne Espérance*, par Kolbe.

(7) Lois de Menu dans les OEuvres de Jones, t. 3, c. 9, n.º 57 et 160.

(8) *Ibid.*, c. 3, n.º 155.

(9) Præolata est Pollionis filia non ob aliud quam quod mater ejus in eodem conjugio manebat. Nam Agrippa dissidio domum imminuerat. (Tac., Ann., II, 86.)

(10) *Virginitate* aliisque cæremoniis venerabiles ac sanctas fecit. (Tit. Liv., 1, 29.)

(11) Occia quæ septem et quinquaginta per annos summa sanctimonia Vestalibus sacris præsederat. (Tac., Ann., II, 86.)

(12) *Voy. à Pékin*, par Guignes.

(13) Supplémens aux OEuvres de W. Jones, in-4.º, t. 2, p. 548.

(14) *Vie de saint François-Xavier* par Bouhours. t. 11. liv. 5, p. 5, Paris 1787.

(15) Muratori, *Christianesimo felice*, etc., Venise, 1752, t. 1. c. 5.

(16) Mémoires des missionnaires, in-4.º, t. 9, p. 387. — Mémoire du P. Cibot.

(17) *Ibid.*, t. 9, p. 387. Note.

(18) Lév., xxi.

- (19) *Antiquité dévoilée par ses usages*, l. 3, Chap. 1.
- (20) Sacris operaturi Romani uxoribus abstinebant, ut crudite ostendit Brissonius in opere de formulis; abstinebant, et Judæi. (Huet, *Dém. évang.*, in-4.^o, t. 1, prop. 4, c. 2, n.^o 4.)
- (21) Alcoran, c. 1.
- (22) *Ibid.*, c. 5.
- (23) Sonnerat, *Voyage aux Indes*, p. 248.
- (24) Annua venerant Cerealis tempora festi,
Secubat in vacuo sola puella toro.
(*Am.*, III, X, 1, 2.)
- (25) Sic epulis funeti, sic dant sua corpora somno,
Et positis juxta secubuere toris.
Causa, repertori vitis quia sacra parabant;
Quæ facerent puro, cum foret orta dies.
(*Fast.*, II, 325 et suiv.)
- (26) Démosthènes.
- (27) Plutarq., *Symp.*, l. 3, quest. 7.
- (28) Vos quoque abesse procul jubeo, discedite ab aris,
Quis tulit hesterna gaudia nocte Venus.
Tibull., *Eleg.* 1, l. 2, 11, 12.
- (29) *Cérémonies religieuses de tous les peuples*. Paris, 1741, in fol., t. 7, p. 187.
- (30) Makensi, *Voy. dans le nord de l'Amérique*.
- (31) Nunc ergo si quid habes ad manum, vel quinque panes, da mihi, aut quidquid inveneris. Et respondens sacerdos ad David, ait ille: Non habeo laicos panes ad manum, sed tantum panem sanctum: si mundi sunt pueri maxime a mulieribus. Et respondit David sacerdoti, et dixit ei: Equidem si de mulieribus agitur: continentimus nos ab heri et nudius tertius, quando egrediamur. (I Reg., XXI, 3, 4, 5.)
- (32) Dicat mihi nunc quisquis ille sectator libidinum, præceptorque vitiorum, si æstimat quod in lege Mosis passim sacris ordinibus a domino laxata sunt fræna luxurie, cur eos quibus committebantur sancta sanctorum præmonet, dicens: Sancti estote, quia ego sanctus sum Dominus Deus vester: cur etiam procul a suis domibus, anno vicis suæ in templo habitare jussi sunt sacerdotes, hac videlicet ratione, ne vel cum mulieribus possent carnale exercere commercium, ut conscientie integritate fulgentes, acceptabile Deo munus offerrent? Quibus etiam expleto deservitionis suæ tem-

potere, uxorius usus solius successione causa fuerat relaxatus, quia non ex alia, nisi ex tribu Levi, quisquam ad Dei ministerium fuerat præceptus admitti. (S. Syric., *Labb.*, t. 2, coll. 1020.)

In veteri lege, qui pro populo hostias offerebant, non solum in domibus suis non erant, sed purificabantur ad tempus ab uxoribus separati, et vinum et siceram non bibebant, quæ solent libidinem provocare. (S. Hieron., t. 4, part. 2, p. 157, edit. Benedict.)

(33) Ac apud Athenienses quidem unus Hierophanta est, qui cum viriles suas concupiscentias continere ac pro arbitrio demare posse non credatur virilia membra cicuta oblitit, et sic satis purus existimatur ut religiosum obeat cultum Atheniensium. Sed apud christianos, viri sunt qui sicuta opus non habent ut pure Deo deseruiant. Verbum Dei illis loco cicutæ est, ut, omni concupiscentia ex animo ejecta, divinitatem precibus prosequantur. Et apud illos alios qui dii habentur. virgines sunt paucae, quæ custoditæ ab hominibus, aut non custoditæ (id enim nunc inquirere propositum non est) - videntur colendi numinis causa integram vitæ servare puritatem; sed apud christianos, non propter humanos honores, non propter mercedes pecuniarias, non propter gloriosam perfectam virginitatem colunt. (Ad Gels. l. 7, n.º 48.)

Hierophantas quoque Atheniensium usque hodie cicutæ sorbitione castrari, et postquam, in pontificatum fuerint electi, viros esse desinere. (Hieron advers. Jovian., l. 1, in fine.)

(34) Nusquam enim alibi sanctum illud et cœlestæ æternæ virginitatis mandatum feliciter adimpletur. nisi duntaxat apud nos christianos, atque in eo magnum documentum est, plane apud nos esse veram religionem. (Advers. Frument.)

(35) *Byrant's Mythology explained*, in-4., t. 1, p. 281; t. 3, p. 240, d'après Diodore de Sicile. — Porphyre, *de Abstin.*, l. 4, p. 364.

(36) Quique sacerdotes casti dum vita manebat.
(Virg. *Æneid.* lib. 6, 661.)

(37) Hi sunt qui cum mulieribus non sunt coinquinati; virgines enim sunt. Hi sequuntur agnum quocumque ierit. Hi empti sunt ex hominibus primitiæ Deo et Agno. (Apoc., xiv, 4.)

(38) *Lettres sur l'histoire*, p. 577.

(39) Carli, *Lettres Amér.*, t. 1, liv. 19.

(40) Moria, *Mém. de l'Académie*, t. 4.

(41) *Contr. Timocrat.*, n.º 42.

(42) *Fuscul.*, l. 1, e. 5.

(43) Et omnis qui reliquerit domum, vel fratres, aut sorores, aut patrem, aut matrem, aut uxorem, aut filios, aut agros propter nomen meum, centuplum accipiet et vitam æternam possidebit. (Matth., xix, 29.)

(44) Beati mundo corde, quoniam ipsi Deum videbunt... Sunt enim eunuchi propter regnum cælorum. Qui potest capere, capiat. (Matth., v, et xix.)

(45) Hoc autem dico secundum indulgentiam, non secundum imperium. Volo enim omnes esse sicut meipsum; sed unusquisque propriam donam habet ex Deo. Alius quidem sic, alius vero sic. Dico autem non nuptis et viduis: bonum est illis, si sic permaneant, sicut et ego; igitur et qui matrimonio jungit virginem suam, bene facit, et qui non jungit melius facit. (I Cor., vii, 6, 7, 8, 38.)

(46) Post crucem Christi statim, in actis apostolorum, una domus Philippi evangelistæ quadrigam produxit virginum filiarum. (S. Hieron., l. 1, adv. Jovian., p. 181.)

(47) Permulti profecto sexus utriusque, et 60, et 70 annos nati, qui a pueris disciplinam Christi sunt affectati, incorrupti et caelibes perdurant; et gloriolæ meritis per omne genus hominum (nostrorum) tales commensurare posse. (S. Justinus Oper., p. 48, edit. 1593.)

(48) Plerique inviolati corporis virginitate perpetua fruuntur potius quam gloriantur. (Minutius Felices Octavianus, p. 26 ad calcem oper. S. Cypr., edit. Rigaltii.)

(49) S. Cypr., *de habitu Virginum*.

(50) Virgines etiam quæ inscriptæ erant in ecclesiarum canone, ad epulas invitaret, ipsa illis ministraret, obsonia mensæ apponeret. (Socrat., *Hist. eccles.*, l. 1, cap. 17.)

(51) Hæc ecclesia... cogita tecum quot viduis, quot virginibus quotidie succurrat: jam enim numerus earum in catalogo ad tria millia pervenit. (S. Chrysost., hom. 67 in Matth., t. 7, p. 658.)

(52) Crebra virginum monasteria, monachorum innumerabilis multitudo. (S. Hieron., in epitaph. Marcellæ.)

(53) Quis nescit summæ continentiæ hominum christianorum multitudinem per totum orbem in dies magis magisque diffundi? (S. August., *de morib. ecclcs.*, l. 1, n. 65.)

(54) Extant infinita numerumque excedentia istiusmodi philosophiæ (virginitatis) gymnasia, non in regione nostra tantum, sed per totum etiam Orientem. Plena istis et Palæstina, et Egyptus, et Asia, et Pontus, et Europa universa. Ex quo enim Christus dominus, de virgine nascens, virginitatem honoravit, virginitatis præta natura produxit, et odoriferos, nec unquam marcescentes flores profert creatori: haud quaquam in masculinum et feminam virtutem distinguens, neque in duabus differentiis partiens philosophiam. (Theodor., *Religios. histor.*, c. 30.)

(55) Flos est ille ecclesiastici germinis, decus atque ornamentum gratiæ spiritualis... Dei imago respondens ad sanetimoniam domini, illustrior portio gregis Christi. Gaudet per illas, atque in illis largiter floret ecclesiæ matris gloriosa sæcunditas. (Cyp., *de habit. Virg.*)

(55) Tantum dicimus a sanctis nuptiis sanctam virginitatem distare, quantum distant a bonis meliora, ab humilibus celsa, a terrenis cœlestia, a beatis beatiora, a sanctis sanctiora, a mortali connubio immortale connubium, a carne spiritus, ab infirmitate virtus. (Fulg. ad Probam, c. 9.)

(56) Magna res virginitas et cælibatus, atque in angelorum, naturæque singularis ordine censi; vereor enim dicere Christi, qui cum propter nos genitos nasci vellet, ex virgine gignitur, virginitatem velut lata lege sanciens. (Orat. 43, n.º 62.)

(57) *Lib. de Virginit.*, t. 2, p. 110, edit. Ben. Paris, 1698.

(58) *Lib. advers. Jovian.*, t. 4, p. 144, edit. Ben., 1706.

(59) *Lib. 1, 2 et 3 de Virginit.*

(60) S. Chrisost., *lib. de Virginit.*, t. 1, p. 267, edit. Ben.

(61) S. August., *lib. de Virginit.*, t. 6, p. 342, edit. Ben.

(62) Si quis dixerit statum conjugalem anteponendum esse statui virginitatis vel cælibatus, et non esse melius et beatius manere in virginitate, aut cælibatu,

quàm jungi matrimonio, anathema sit. (Sess. 24, can. 10.)

(63) Estote perfecti, sicut et ego perfectus sum. (Matth.)

(64) Spectaculum facti sumus mundo, et angelis et hominibus. (I Cor., iv, 9.)

(65) Si Christus reprobat Scribas et Phariseos sedentes in cathedra Mosis, nec facientes quæ docerent, quale est ut et ipse super cathedram suam collocaret qui sanctitatem carnis præcipere magis, non etiam obire, meminissent, quam illis omnibus modis insinuaret, et docendam et agendam imprimis de suo exemplo, tunc de cæteris argumentis? (Tertull., *de Monog.*, c. 8.)

(66) Quis eos (apostolos) virginitatem suadentes tulisset, siquidem ipsimet in voluptatum cœno sese volutantes deprehensi fuissent. (S. Isid. Pelus, lib. 3, epist. p. 179.)

(67) Nolite fraudare indicem, nisi forte ex consensu ad tempus, ut vacetis orationi. (I Cor., vii, 5.)

(68) Orare sicut oportet, impeditur. nisi etiam ille actus nuptialis secreti de quo maxime silere decet, et rarius, sedatioreque animo ac minus impotenti fiat. (*De Orat.*, p. 198, t. 1, edit. Benedict.)

(69) Hoc unum posco; a dono securitatem accipe, ac vicissim istud dono repende, ut certo tempore, quamdiu scilicet assignatum fuerit orationi tempus, omni negotio præstabilius, a re uxoria abstineas, idque ex communi pacto et consensu. (Orat. 40, n. 18.)

(70) Ante omnia sacerdos qui divinis assistit altaribus, castitate debet accingi. (Origen. Opera. Paris, 1604, p. 74.)

(71) Certum est quia impeditur sacrificium indesinens iis qui conjugalibus necessitatibus serviunt. Unde mihi videtur quod illius est solius offerre sacrificium indesinens, qui indesinenti et perpetuæ se voverit castitati. (*Ibid.*, p. 165.)

(72) Dico, propter subitas functiones atque officia, convenire ut presbyter, ac diaconus et episcopus Deo penitus vacet. Nam si illis etiam qui e populo sunt id ipsum apostolus præcipit ut, inquit, ad tempus vacent orationi, quanto id magis sacerdoti præscribit? nimirum nullis ut impedimentis avocetur; quod, in spiritualibus secundum Deum negotiis, in ipso usu sacerdotii administrationeque ferietur. (S. Epiphani., hæres. 59, n. 4.)

(73) Si laicus et quicumque fidelis orare non potest nisi careat officio conjugali, sacerdoti, cui semper pro populo offerenda sunt sacrificia, semper orandum est. Si semper orandum, ergo semper carendum matrimonio. (S. Hier., l. 1 ad Jovin., t. 4, edit. Benedict.)

(74) Si plebeiis hominibus orationis causa ad tempus abstinere se præcipit ut vacent orationi, quanto magis levitis aut sacerdotibus, quos die nocteque pro plebe sibi commissa oportet orare? Mundiores ergo esse debent cæteris, quia actores Dei sunt. (S. Ambr. in I ad Timoth.; Labb., t. 3, coll. 578.)

(75) Id tanquam usu veteri descendunt, quando, per intervalla dierum, sacrificium deferebatur; et tamen castificabatur etiam populus per biduum, aut triduum, ut ad sacrificium purus accederet, ut in veteri testamento legimus: et lavabat vestimenta sua. Si in figura tanta observantia, quanta in veritate? Disce, sacerdos atque levita, quid sis lavare vestimenta tua, ut mundum corpus celebrandis adhibeas sacramentis. (S. Ambr., t. 4, p. 38; edit. Paris, 1671.)

(76) Si præcis temporibus de templo Dei sacerdos anno vicis suæ non discedebant, sicut de Zacharia legimus, nec domum suam omnino tangebant, quibus utique propter sobolis successionem uxorius usus fuerat relaxatus, quia ex alia tribu, et præterquam ex semine Aaron, ad sacerdotium nullus fuerat præceptus accedere, quanto magis hi sacerdotes vel levitæ pudicitiam, ex die ordinationis suæ servare debent, quibus vel sacerdotium, vel ministerium sine successione est, nec præterit dies qua vel a sacrificiis divinis, vel a baptismatis officio vacent! (Innocent. I epist. ad Vitric.; Labb., t. 2, col. 1251.)

(77) Quis, præsentem sacris altaribus, atque ad ipsa sancta sanctorum honoris privilegio venientem, indignissimis carnalium voluptatum contrinari illecebris patiat. ac, sub ipso conjugalis licentiæ nomine, adquiescat quempiam clericorum et sacerdotis agere officium et mariti implere personam? Cum purificatis corporis atque animi motibus perpendentum quam idoneus esse debet is qui ad celebranda mysteriorum loca non solum pro suis, verum etiam pro alienis peccatis intercessurus accedit; incongruum nulli siquidem videtur de conjugali thoro aliquam consurgentem altariorum

septa penetrare. Ipsi utique illuminati et docti de Spiritu sancto optime nostis oblaturum spiritualis sacrificii victimas quali oporteat igne flagrare. Si enim in lege veteri, ubi dum evangelicæ perfectionis auctoritas præfulgeat, sancto David, cum fugæ necessitate premeretur, sacerdos Sadoch non prius panes propositionis tradidit quam se et pueros suos jam die tertio mundos esse a mulieribus fateretur, quis immaculatas Agni carnes ad salutem mundi præstitas post passionum inquinamenta vel etiam audeat consecrare? (Labb., t. 5, col. 997; id., t. 1, concil. Galliæ post synod. Valentin. II.)

(78) I Cor., vii, 32.

(79) I Cor., vii, 1.

(80) Oportet episcopum irreprehensibilem esse, unius uxoris virum.... pudicum. (Timoth., iii, 2.)

(81) Oportet episcopum sine crimine esse.... continentem. (Tit. 1, 7.)

(82) Inuuptis qui ad clerum proveci sunt præcipimus ut, si voluerint, uxores accipiant, sed lectores, cantoresque tantummodo. (27 Can. Apost.)

(83) Numquid non habemus potestatem mulierem sororem circumducendi, sicut et cæteri apostoli? (I. Cor., ix, 5.)

(84) Volo enim omnes vos esse sicut meipsum; sed unusquisque proprium suum donum habet a Deo; alius quidem sic, alius vero sic. Dico autem non nuptis et viduis: bonum est illis si sic permaneant, sicut et ego. (I Corinth., vii, 7 et 8.)

(85) Petrum solum invenio maritum per socrum. Monogamum præsumo per ecclesiam.... Cæteros cum maritos non invenio, aut spadones intelligam necesse est, aut continentem. (Tertull., de Monogam., c. 8.)

Excepto apostolo Petro, non est manifeste relatam de aliis apostolis quod uxores habuerint; et cum de uno scriptum sit, ac de cæteris tacitum intelligere debemus sine uxoribus eos fuisse de quibus nihil tale scriptura significet. (S. Hier., l. 1, adv. Jovin. t. 4, p. 167, edit. Bened.)

(86) Ut ex superfluo interim concedam, Habuerunt uxores, sed quas eo tempore acceperant quo evangelium nesciebant, Qui assumpti postea in apostolatam, relinquunt officium conjugale. (S. Hier., ib.)

(87) Apostoli, vel virgines, vel post nuptias continentes. (Ib., p. 242.)

(88) (S. Isid. Pelus., I. 3, epist. 179.)

(89) (Tertull., *de Monogam.*, c. 8.)

(90) Ecce nos reliquimus omnia, et secuti sumus te. (Matth., xix, 27.)

(91) Et omnis qui reliquerit domum... aut uxorem, propter nomen meum, centuplum accipiet et vitam æternam possidebit. (Matth., xix, 29.)

(92) Certe si uxores accepimus, non mulieres, id quod additur, sorores, tulit uxores, et ostendit eas germanas in spiritu fuisset, non conjuges. (S. Hier., l. 1, contr. Jovinian. t. 4. part. 2, p. 167.)

Hoc quidem non intelligentes (interpretes) non sororem mulierem, sed uxorem interpretati sunt. Fefellit eos verbi græci ambiguitas, quod et uxor et mulier eodem verbo græce dicitur: quanquam hoc ita posuerit apostolus, ut falli non debuerint quia neque mulierem tantummodo ait, sed sororem mulierem; neque ducendi, sed circumducendi: verumtamen alios interpretes non fefellit hæc ambiguitas. (S. August., *de opere Monogamiæ*, c. 4, n. 5.)

(93) Reliqui Apostoli prædicationi attendentes, non ut uxores, sed ut sorores circumducebant mulieres, quæ una ministraturæ essent apud mulieres; quæ domos custodiebant, per quas etiam in gynæceum absque ulla reprehensione malave suspicione ingredi posset doctrina Domini. (S. Clemens Alexand. *Stromat.*, I. 3.)

(94) S. Isid. Pelus., l. 3, epist. 176.

(95) Non uxores demonstrat ab apostolis circumductas, quas et qui non habent, potestatem tamen manducandi et bibendi habent; sed simpliciter mulieres, quæ illis, eodem instituto quo et dominum comitantes ministrabant. (Tertull., *de Monogam.*, c. 8.)

Fideles mulieres habentes terrenam substantiam, ibant cum eis et ministrabant eis de substantia sua. (S. Aug., *de opere Monog.*, c. 4, n. 5.)

(96) Oportet episcopum irreprehensibilem esse, unius uxoris virum... suæ domui bene præpositum: filios habentem subditos. (I Timoth., III, 2 et 4.)

(97) Si quis sine crimine est, unius uxoris vir, filios habens fideles. (Tit. 1, 6.)

(98) Virtutum autem magister apostolus est, qui

Etum patientia redarguendos doceat contradicentes, qui unius uxoris virum præcipiat esse: non quo exortem excludat conjugii; nam hoc supra legem præcepti est, sed ut conjugali castimonia servet ablutionis suæ gratiam, neque etiam ut filios in sacerdotio creare apostolica invitetur autoritate: habentem enim dixit filios, non facientem. (S. Ambros. Oper. Paris, 1671, t. 5, col. 245.)

Diaconi sint unius uxoris viri.... Ostendit etiam ipsos unius uxoris viros esse debere, ut hi ad ministerium Dei eligantur qui non sunt egressi constitutum Dei: homini enim unam uxorem decrevit Deus, cum qua benedicitur. Nemo enim cum secunda benedicitur. Qui si filios bene gubernaverint, et domos suas, id est vernaculos aut domesticos, potuerunt digni fieri sacerdotio et fiduciam habere apud Deum, ut sciant se posse impetrare quod postulant, jam de cætero ab usu sceminae cohibentes. (Id., t. 3, col. 578.)

(99) Si ergo is qui uxorem duxit, cogitat quæ sunt mundi, episcopum autem hujusmodi sollicitum esse minime convenit, quomodo supradixit unius uxoris esse virum? Quidam illum qui post uxoris obitum constituitur episcopus significasse intelligunt: alii, licet eum qui uxorem habeat quasi non habentem sit. Tunc nempe istud concessit pro tempore ac rei natura quæ tunc inerat. (S. Chrysost. in I Timoth. c. 3; Homil. 10, t. 11, edit. Benedict.) Sic dicit apostolus, *Unius uxoris virum* non eâ ratione ut id unum ab ecclesia observetur: oportet enim ut omni prorsus castitate sacerdos adornetur. (Id., homil. 2, de patientia Job.)

(100) Episcopus, vel presbyter, vel diaconus, uxorem suam ne ejiciat religionis prætextu; sin autem ejecerit, segregetur; et si perseveraverit, deponatur. (3 Can. Apost.)

(101) Quoniam... licebat cuilibet, quavis ex causa, mittere suæ uxori libellum repudii, dicit præsens canon non licere episcopo, vel presbytero, et diacono, prætextu religionis, suam uxorem ejicere. (Balzamon. Pandect., can. eccl. Græcæ, t. 1, p. 3, edit. Oxon., 1672.)

Antiquitus disjungere licebat invicem cohabitantes et matrimonio conjunctos, idque sine causa, quandocumque volabant. At Dominus, ut scribitur in evangeliiis,

hoc vetuit. Igitur apostoli, secundum Domini ordinationem, hoc etiam prohibent: et interea nunc de sacratis ministris loquuntur: ut si, religionis obtentu, sacratus minister uxorem suam repudiarit, ab ecclesia excludatur, usquequo persuasus fuerit eam recipere: quod si perseveret ipsam non recipiens, a gradu etiam deponatur. (Zonaras, ib.)

(102) Placuit in totum prohiberi episcopis, presbyteris et diaconibus vel omnibus clericis positus in ministerio, abstinere se a conjugibus suis et non generare filios: quicumque vero fecerit, ab honore clericatus exterminetur. (Concil. Eliberit., can. 33.)

(103) Plurimos sacerdotes Christi atque levitas, post longa consecrationis suae tempora, tam de conjugibus propriis quam etiam de turpi coitu sobolem didicimus procreasse, et crimen suum hac proscriptione defendere, quia, etc. (Decret. S. Syric., c. 7; Labb., t. 2, col. 1019.)

(104) Noverint se ab omni ecclesiastico honore, quo indigni sunt, apostolicae sedis autoritate dejectos, nec unquam posse veneranda atrectare mysteria. (Ib.)

(105) Si quilibet episcopus, presbyter atque diaconus deinceps fuerit talis inventus, jam nunc sibi omnem per nos indulgentiae aditum intelligat obsecratum. (Ib.)

(106) Non quae nova praecipua aliqua imperent, sed quibus ea quae per ignaviam desidiaque aliquorum neglecta sunt, observari cupiamus; quae tamen apostolica et patrum constitutione sunt constituta. (Id. Epistol. Synod., c. ib., col. 1028.)

(107) Istud certe vestram debet mentem, dilectissimi fratres, vehementius excutere, ut ab omni labe saeculi istius immunes securique ad Dei conspectum veniamus, etc. (Ib.)

(108) Extiterunt enim nonnulli qui statuta majorum contemnent, castitatem ecclesiae praesumptione sua violant, voluptatem populi sequentes, Dei iudicium non timentes. (Ib.)

(109) Si quis sane inflatus mente carnis suae, ab hac canonis ratione voluerit evagari, sciat se a nostra communione seclusum et gehennae poenas habiturum. (Ib.)

Le P. Quesnel a douté de l'authenticité de la lettre synodique du pape S. Syrice et du concile où elle a été lue. Balaze, édition de Marca, l'a très bien justifiée.

Cette lettre est rapportée par Ferrand, diacre de l'Église de Carthage, qui a fait, au commencement du v^e siècle, la collection des canons de l'Église d'Afrique, sous le titre: *Breviatio canonum a Ferrando diacono adornata.*

(110) Episcopos, presbyteros et diaconos ita placuit (in præterito concilio) ut condecet sacrosanctos antistites et Dei sacerdotes, nec non et levitas, vel qui sacramentis divinis inserviunt, continentes esse in omnibus: quo possint simpliciter quod a Deo postulant impetrare; ut quod apostoli docuerunt et ipsa servavit antiquitas, nos quoque custodiamus, ab universis episcopis dictum est: omnibus placet, ut episcopi, presbyteri et diaconi, vel qui sacramenta contrectant, pudicitie custodes, etiam ab uxoribus se abstineant. (Concil. Carthag. 2^{um} can. 2; Labb., t. 2, col. 1159.)

(111) Cum de quorundam clericorum, quamvis erga uxores proprias incontinentia refertur, placuit episcopos, et presbyteros, et diaconos, secundum priora statuta, etiam ab uxoribus continere. Quod nisi fecerint, ab ecclesiastico removeantur officio. (Concil. Carthag. 5^{um}; Labb., t. 2, col. 1215.)

(112) Hi qui in ministerio filios genuerunt, ne ad majores gradus ordinum permittantur synodi decrevit autoritas. (Concil. Taurin., can. 8; Labb., t. 2, col. 1157.)

(113) Presbyteri, diaconi, atque subdiaconi et deinceps, quibus ducendi uxores licentia non est, etiam alienarum nuptiarum evitent convivia. (Concil. Venet., ann. 465, can. 11; Labb., t. 4, col. 1056.)

(114) *Perpétuité de la foi*, T. 1, l. IX, c. 9.

(115) Inoffensum exhibendum et immaculatum ministerium, nec ullo conjugali coitu violandum cognoscitis, qui integro corpore, incorrupto pudore, alieni etiam ab ipso consortio conjugali, sacri ministerii gratiam accepistis. (S. Ambr., t. 4, col. 36.)

(116) S. Ambr., t. 3, col. 578. Vid. supr., p. 40, note I^{re}.

(117) Solemus eis proponere continentiam clericorum qui plerumque ad eandem sarcinam subeundam capiuntur invitè, eamque susceptam usque ad debitum finem, Domino adjuvante, perducunt. (S. Aug., edit. Bened., t. 6, col. 418.)

(118) Qui cum essent laici, sive lectores, licite liciti et

uxores ducere, et filios procreare potuerunt. Sed cum ad prædictos pervenerint gradus (ad ordines majores), cœpit eis non licere quod licuit. (S. Leo., epist 92 ad Rustin. Narbon. episc., cap. 2, t. I, p. 405, edit. Paris, in-4°. 1675.)

(119) Vetuit ne ullus in Sicilia subdiaconus fieret, nisi qui continentiam se servaturum polliceretur. (Breviarium paris. Pars autumnalis, sept. 3.)

(120) Quod dignum et pudicum et honestum est, tenere ecclesia omnino debet, ut sacerdotes et levitæ cum uxoribus suis non coeant, quia ministerii quotidiani necessitatibus occupantur. (Epist. Innocent. I ad Victr., episc. Rothomag., anno 402; Labb., t. 2, col. 1251.)

(121) Deinceps non ordinentur diaconi conjugati, nisi qui prius, conversionis proposito, professi fuerint castitatem. Si quis autem, post acceptam benedictionem leviticam, cum uxore sua incontinens invenitur, ab officio abjiciatur. (Concil. Arausic. 1, an. 441, can. 2; Labb., t. 3, col. 1451.) Le mot latin *conversio* signifie ici la résolution que prend une personne mariée de vivre dans la continence.

(122) Assumi aliquem ad sacerdotium non posse in conjugii vinculo constitutum, nisi fuerit præmissa conversio. (Concil. Arelat. 2, an. 452, can. 2; Labb., t. 4; col. 1011.)

(123) Placuit etiam ut si diaconi aut presbyteri conjugati ad thorum uxorum suarum redire voluerint, papæ Innocentii ordinatio, et Siricii episcopi autoritas, quæ est his canonibus inserta, conservetur. (Concil. Agd., an. 506, can. 9; Labb., t. 4, col. 1384.)

(124) Nullus clericorum a subdiacono et supra, qui uxores in proposito suo accipere inhihentur, propriæ, si forte jam habeat, misceatur uxori. Quod si fecerit... ab officio deponatur. (Concil. Aurcl. 3, an. 538, can. 2; Labb., t. 5, col. 296.)

Sacerdotes, sive diaconi, cum conjugibus suis non habeant communem lectum et cellulam, ne propter suspicionem carnalis consortii religio maculetur. Quid qui fecerint, juxta priscos canones, absque officio regradentur. (Concil. Aurelian. 4, an. 541, can. 17; Labb., t. 5, col. 384.)

(125) Quicumque uxoribus juncti ad diaconatus aut presbyteratus ordinem quoquomodo pervenerint, non

solum lecto, sed etiam frequentatione quotidiana debeant de uxoribus suis sequestrari. Quod si, quod Deus avertat, de eorum familiari contubernio post acceptam benedictionem infans natus paruerit, ab officii gradu priventur. (Concil. Lugd. 3, an. 585, can. 1; Labb., t. 5, col. 974.)

(126) Hist. eccl., l. 54, n.º 20, et 3. discours sur l'hist. ecclés. n.º 13.

(127) Presbyter Novatus in Africa... projecto extra domum patre et eodem fame mortuo nec sepulto, uxoris gravidæ utero calce percusso, partuque ejus effuso, Romam venit. (S. Pacian, epist. 5, p. 330.)

(128) « Il ne paraît par aucun des livres de Tertulien à sa femme, qu'il fût prêtre lorsqu'il les composa; et, dans le livre de l'Oraison, écrit vers le même temps, il se met assez clairement au rang des laïcs. Mais il est certain que, dans la suite, il fut ordonné prêtre. » (Dom Cellier, Biblioth. des ant. ecclés., t. 2, p. 375 et 76, Id. Tillem., Mém. ecclés., t. 3, p. 200; edit. Paris, 1695.)

(129) Adhibe sororum nostrarum exempla, quarum nomina penes Dominum, quæ nullam formæ vel ætatis occasionem, præmissis maritis, sanctitati anteponunt. Malunt enim Deo nubere; Deo speciosæ, Deo sunt puellæ, cum illo vivunt, cum illo sermocinantur: illum diebus et noctibus tractant: orationes suas, velut dotes Domino assignant: ab eodem dignationem velut munera detalia, quotiescunque desiderant, consequuntur. Sic æternum sibi bonum donum Domini occupaverunt, ac jam in terris non nubendo, de familia angelica deputantur. Talium exemplis sæminarum ad æmulationem continentiæ te exercens, spiritali affectione carnalem illam concupiscentiam humabis, temporalia et volatilia desideria formæ vel ætatis immortalium bonorum compensatione delendo. (Tertull. 1. ad uxorem suam, c. 4.)

Continent etiam gehennæ sacerdotes, id est falsorum numinum; sacerdotium viduitatis et cælibatuum est apud gentes. (Ib.)

(130) Rerum novarum semper cupidus, avaritiæ inexplebilis, rapacitate furibundus, arrogantiæ et stupore superbi tumoris inflatus; nunquam fidelis ut diligat, sax et ignis ad conflanda naufragia, hostis quietis, tranquillitatis adversarius, pacis inimicus... Spoliati ab illo pu-

pilli, fraudatæ viduæ, pecuniæ quoque ecclesiæ dene-
gatæ has de illo exigunt pœnas quas in ejus furore cons-
picimus. Pater etiam ejus in vico fame mortuus, et ab
eo in morte postmodum nec sepultus. Uterus uxoris cal-
ce percussus, et abortione properante in paricidium par-
tus expressus. Et damnare nunc audet sacrificantium
manus, cum sit ipse nocentior pedibus, quibus filius qui
nasebatur occisus est. Hanc conscientiam criminum jam-
pridem timebat. Propter hoc se non de presbyterio excita-
ri tantum, sed et communicatione prohiberi pro certo te-
nebat; et urgentibus fratribus imminere cognitionis dies,
quo apud nos causa ejus ageretur, nisi persecutio ante
venisset, quam iste voto quodam evadendæ et lucrandæ
damnationis excipiens hæc omnia commisit et miscuit;
ut qui ejici de ecclesia et excludi habebat, judicium sa-
cerdotum voluntaria discessione præcederet, quasi eva-
sisse sit pœnam prævenisse sententiam. (Divi Cyp., Epist.
49; ad Cornelium, *de Novati Sceleribus*.)

(131) Quin obstet declaratio et protestatio de explen-
do conjugio in ipsa susceptione ordinis sacri emissa a
diaconis, quæ concurrente, compatibles videntur nuptiæ
eum simultaneo diaconatus ministerio, ad præscriptum
canonis decimi concilii Ancyran. Quicumque, etc.

Si quidem Balsamon, qui canonem istum accurate ex-
pendit, expresse rejicit in illo disposita, inquit: Hunc
canonem ne sequaris, et innixus solidiori doctrinæ sexti
canonis synodi Trullanæ, inefficacem esse concludit as-
sensum dictæ protestationi quoquomodo præstitum ab
episcopo ordinante, etc. Eadem est quoque sententiâ Zo-
naræ de canone supra relato, concilii Ancyran, imo ad
removendam antinomiam duorum canonum, nempe An-
cyran et Trullani, qui inter se colliduntur. sextæ syn-
odi decreta sequenda proponit, etc.

Nec diversimode etiam sentit Aristenius qui in hoc au-
toritatum conflictu adhæret partibus concilii Trullani;
ait enim: Sed huic canoni opponitur sextus sextæ syno-
di canon.... et vim retinet ille canon; sed hic in desue-
tudinem abiit. (Bullarium Benedicti XIV. t. 1, constit.
129, ff. 35, 36 et 37.)

(132) Diaconi quicumque ordinantur, si in ipsa ordi-
natione protestati sunt et dixerunt velle se conjugio cop-
ulari, quia sic manere non possunt, hi si postmodum
uxores duxerint, in ministerio maneat, propterea quod

episcopus eis licentiam dederit: quicumque sane tacuerint et susceperint manus impositionem, professi continentiam, et postea nuptiis obligati sunt, a ministerio cessare debent. (Concil. Ancyr. ; Labb. ; t. 1, col. 1467.)

(133) Presbyter, si uxorem acceperit, ab ordine deponatur. (Concil. Neocesar. ; Labb., t. 1, col. 1484.)

(134) Sacris canonibus, neque Deo amantissimis presbyteris, neque reverendissimis diaconis aut subdiaconis nuptias contrahere post hujusmodi ordinationem permittentibus, sed solis reverendissimis psaltis et lectoribus concedentibus, animadvertimus quosdam despicientes quidem sacros canones, etc. (L. 45, cod. de episc. et cleric)

(135) Si aliquis presbyter, aut diaconus, aut subdiaconus, postea ducat uxorem aut concubinam, aut palam aut occulte, sacro statim cedat ordine, et deinceps idiota sit. (Novell. 6, cap. 5.)

(136) Si futurus ordinari diaconus non habuerit uxorem conjunctam sibi, non aliter ordinetur, nisi prius ab ordinante eum interrogatus, promiserit posse post ordinationem et sine legitima uxore honeste vivere: non valente eo qui ordinat, in tempore ordinationis permittere diaconum aut subdiaconum, post ordinationem, uxorem accipere. (Novell. 123, c. 14.)

(137) Les femmes introduites, autrement appelées *Agapètes* ou *étrangères* étaient, dans la primitive Église, des personnes vertueuses, des vierges qui vivaient en communauté et servaient les ecclésiastiques gratuitement, par motif de piété et de charité. Mais, comme elles donnèrent lieu à de mauvais soupçons, et aussi à quelques scandales, l'Église s'éleva contre cet abus, et le réprima avec sévérité, comme nous l'apprenons par l'histoire de Paul de Samosate qui fut déposé, et par celle de deux diacres dont parle saint Cyprien, et qui furent excommuniés. De là vient aussi l'indignation de saint Jérôme: « Unde agapetarum pestis in Ecclesiam introiit? unde sine nuptiis aliud nomen uxorum? (Epist. xviii, ad *Eustochium*.) Mais ce texte même, comme le canon du concile de Nicée, prouve la loi du célibat.

(138) Interdixit per omnia magna synodus, non episcopo, non presbytero, non diacono, nec alicui omnino qui in clero est, licere subintroductam habere mulierem, nisi forte aut matrem, aut sororem, aut amitam, vel eas

tantum personas quæ suspicionem effugiunt. (Concil. Nicæm.; Labbc.)

(139) Nec primi, nec soli, Pargori, sancivimus ut ne una cum viris habitent mulieres; sed lege canonem a sanctis nostris patribus editum in synodo Nicæna, qui manifeste sancivit extraneas mulieres non esse. *Vita autem cælebs in eo honestatem habet, ut a convictu mulieris separetur.* (Epist. LV, tom. 3.)

(140) Quoniam in apostolicis canonibus dictum est eorum qui non ducta uxore in clerum promoventur, solos lectores et cantores uxorem posse ducere; et nos hoc servantes decernimus ut deinceps nulli penitus hypodiatcono, vel diacono, vel presbytero post sui ordinationem contrahere liceat. Si autem fuerit hoc ausus facere, deponatur. (Van-Espen., t. 3, p. 388.) » Par-
« mi les Grecs, ceux qui sont une fois engagés dans les
« ordres sacrés ne peuvent plus se marier après leur or-
« dination, témoin Siméon de Thessalonique. » (Thomassin, t. 1, part. 1, liv. 2, ca. 65.)

(141) Perpétuité de la foi, t. 5, l. VI, c. 8.

(142) Assemani, bibliot. orient., t. 4, c. 4 et c. 14, p. 857.

(143) Quod (sacerdotium) ex virginum ordine præcipue constat; aut si minus e virginibus, certe ex monachis, aut nisi ex monachorum ordine ad illam functionem obeundam idonei coaptari possint, ex his creati sacerdotes solent, qui a suis se uxoribus continent, aut secundum unas nuptias in viduitate versantur. (S. Epiph., exposit. fidei cathol. c. 21.)

(144) Quin eum insuper qui adhuc in matrimonio deget ac liberis dat operam, tametsi unius sit uxoris vir, nequaquam tamen ad diaconi, presbyteri, episcopi aut hypodiatconi ordinem admittit; sed eum duntaxat qui ab unius uxoris consuetudine sese continuerit, aut ea sit orbatus: quod in illis locis præcipue fit ubi ecclesiastici canones accurate servantur. (S. Epiph. oper. edit. Petav., t. 1, p. 496.)

(145) At enim, nonnullis adhuc in locis, presbyteri, diaconi et hypodiatconi liberos suscipiunt, respondeo non illud ex canonis autoritate fieri, sed propter hominum ignaviam, quæ certis temporibus negligenter agere ac connivere solet. (Ibidem.)

(146) Horum omnium velut fastigium, et, ut ita di-

cam, matris ac genitricis locum sanctum sibi sacerdotium vindicat: quod ex virginum ordine præcipue constat; aut si minus e virginibus, certe ex monachis; aut nisi ex monachorum ordine ad illam functionem obeundam idonei cooptare possint, ex his creari sacerdotes solent, qui a suis se uxorebus continent, aut secundum unam nuptias in viduitate versantur. (T. 1, p. 1103.)

(147) Quid facient Orientis ecclesiæ, quid Egypti, et Sedis apostolicæ? Quæ aut virgines clericos accipiunt, aut continentes, aut si uxores habuerint, mariti esse desistunt. (S. Hier. adv. Vigilant., t. 4, part. 2, p. 181.)

(148) Episcopi, presbyteri, diaconi, aut virgines eliguntur, aut vidui aut certe post sacerdotium in æternum pudici. (Id. in Apolog. pro libris adv. Jovin.)

(149) Certe confiteris non posse esse episcopum qui in episcopatu filios faciat. Alioqui, si deprehensus fuerit, non quasi vir tenebitur, sed quasi adulter damnabitur. (T. 6, col. 157, édit. Ben.)

(150) Qui se noverunt hostias offerre non posse, si operi serviant conjugali..... T. 6, col. 254, édit. Ben.) Relegamus Regum libros et inveniemus sacerdotem Achimelech de panibus propositionis notuisse prius dare David et pueris ejus, nisi interrogaret utrum mundi essent pueri a muliere, non otique aliena sed conjuge. Et nisi eos audisset ab heri et nudius tertius vacasse ab opere conjugali, nequaquam panes quos prius negaverat concessisset. Tantum inter propositionis panes et corpus Christi, quantum inter umbram et corpora, inter imaginem et veritatem, inter exemplaria futurorum et ea ipsa quæ per exemplaria præfigurabantur. Quomodo itaque mansuetudo, patientia, sobrietas, moderatio, abstinentia, lucri et benignitas, præcique esse debent in episcopo, et inter cunctos laicos eminentia: sic et castitas propria (et ut ita dixerim) pudicitia sacerdotalis, ut non solum ab opere se immundo absteineat, sed etiam a jactu oculi et cogitationis errore, mens Christi corpus confectura sit libera. (In Tit. c. 1.)

(151) Mihi et Deus ipse, et lex, et sacra Theophili manus uxorem dedit. Quare hoc omnibus prædico testorque, neque me ab ea prorsus velle separari, neque adulteri more cum ea clanculum consuescere. Alterum enim nequaquam pium est, alterum illicitum. (Synes. oper., p. 248, edit. Pctav. Paris, 1640. Id. apud Tillem., t. 12, p. 499 et suiv.)

(152) Venerunt Constantinopolim Asiani episcopi necessitatum quarundam gratia... cum aliis ex Seythia episcopis usque ad 22 episcoporum numerum. Eusebius quidam, episcopus Valentinopolitanus, congregatam synodum cum observasset, una sabbati adveniens, libellos tradidit synodo (præposito scilicet, ut consequens erat, Joannis nomine) contra Antoninum, episcopum Ephesi. Septem capitula erant; sextum erat quod, dimissa uxore, cum ea rursus congressus esset, filiosque ex ea procrearet.... Dicunt seniores episcopi Joanni (Chrysostomo): Audite tenorem libelli: Et si unumquodque uniuscujusque capituli maxime impium est et undequaque sacris legibus interdictum... ab eo quod est horribilius fiat inquisitio. (Pallad *Dialog.*, c. 1, p. 126. Id. apud Tillem., t. 11, p. 138 et suiv.)

(153) Quod incontinentibus clericis ministerium altaris interdicat, dihilominus interdictum est a sanctis Patribus. Est enim scriptum in Nicæno concilio, quod maximum est inter quatuor concilia Evangelii adæquata, capite tertio: «Interdicat per omnia magna synodus non episcopo, non presbytero, non diacono, nec alicui omnino qui in clero est, licere subintroductam habere mulierem, nisi forte matrem, aut sororem, aut amitam, vel eas tantum personas quæ suspicionem effugiunt.» Ut autem hujus capituli intentio clarius elucescat, apertiorum ejus translationem subnectere non pigeat. Omni modo sancta interdixit synodus, neque episcopo, neque presbytero, neque diacono, neque ulli omnino clericorum, licere habere secum mulierem extraneam nisi forte mater sit aut amita: in his namque personis et harum similibus omnis suspicio declinatur: qui aliter præter hæc, periclitabitur de clero suo. Vides-ne ergo quod penitus clericis conjugale opus interdicitur; qui et pro ipsa cohabitatione seminarum, non solum de ministerio altaris sed de clericatu suo periclitari jure censentur. Nec hoc tantum de sacerdotibus, sed de omnibus sacris ordinibus evidenter discernitur.

Item Neocæsareense concilium quod ante Nicænum concilium fuisse legitur, capite primo decrevit: «Presbyter si uxorem duxerit ab ordine deponatur; si vero fornicatus fuerit, aut adulterium perpetraverit, amplius pelli decet et ad pœnitentiam redigi.» Calchedonense etiam concilium quod ipsas Neocæsareenses et Nicænas,

imo omnium sanctorum Patrum sanctiones ante ipsum transactas, ut prædictum est, confirmat: etiam earumdem sanctionum prævaricatores generaliter ita condemnat capite decimo: «Eos autem qui ausi fuerint per definitionem magnæ et universalis hujus synodi, quæcumque ex his quæ sunt prohibita perpetrare, decrevit sancta synodus a proprio gradu recedere.» Item beatissimus papa Silvester qui Nicænam synodum congregavit, et eandem apostolica autoritate corroboravit, in suis synodalibus decretis ita decernit capite sexto: Nemo presbyter a die honoris presbyterii sumat conjugium; quod si quis neglecto hoc aliter egerit, duodecim annis eum jubemus privari honore; quod si quis contra hoc chirographum præsens et publice dictum egerit; damnabitur in perpetuum.

Item beatus Syricius papa in decretis suis capite septimo: «Quilibet episcopus, presbyter atque diaconus (quod non optamus) deinceps si incontinens fuerit inventus, jam nunc sibi per nos omnem aditum indulgentiæ intelligat obseratum.» Item in eisdem capite duodecimo: «Feminas etiam non alias esse patimur in domibus clericorum nisi eas tantum, quas propter solas necessitudinum causas habitare cum eisdem synodus Nicæna permisit.» Item sanctissimus papa Gregorius scribens ad Romanum defensorem, ita decernit capite decimo: «Si quis episcoporum quos commissi tibi patrimoni finis includit, cum mulieribus degunt, hos ut omnino compescas, jubemus, et de cætero eas inhabitare ullo modo patiaris, exceptis iis quas sacrorum canonum censura permittit, id est, matrem, amitam, germanam, et alias hujusmodi, de quibus prava suspicio non possit esse. Melius tamen faciunt si se etiam a talium cohabitatione contineant. Nam legitur quod beatus Augustinus nec cum sorore habitare consenserit, dicens quæ cum sorore mea sunt, sorores meæ non sunt. Docti ergo viri cautela magna nobis debet esse instructio.» Et post pauca: «Præterea curæ tuæ sit eosdem confratres nostros adhortari, ut subjectos sibi in sacris ordinibus constitutos, quod ipsi servant, ad similitudinem suam modis omnibus servare commoneant.»

Item Zacharias papa in decretis suis capite primo: «Decernimus ut episcopi cum mulieribus omnino non habitent, ne ab antiqui hostis fraude decipiantur.» Item

in eisdem capite undecimo: «Ut presbyteri et diaconi subintroductas mulieres nullo modo secum habere audeant, nisi forsitan commatrem suam aut proximitatem generationis sibi habentes quæ suspensiones effugiunt; sicut in Nicæno concilio habetur. Si quis, præter hæc statuta, præsumperit agere, sacerdotii sui honore privetur.»

Item beatus Hieronymus scribens ad Oceanum authenticis rationibus probavit non licere clericis conversari cum feminis: et post modum subintulit: «Quod si post nostra monita aliquis clericus agapetas amplius quæsierit amare quam Christum, secundam synodalem regulam conveniatur, et præcepta in Nicæa diffinita ei legantur: jam vero si conventus prædictos fugerit et reliquerit, consecuti sumus maximum lucrum. Alioquin talis ab Ecclesia anathematisandus est; germinant enim feminæ spinas cum viris habitantes, et arcana mentium acuto mucrone percutiunt.»

Sed quid dicam ulterius, deficit enim mihi tempus, ut enarrem viritim sanctos Patres prædictis nostri Apostolici statutis subscribentes. Nam omnes catholici eadem observanda esse censuerunt, qui et a sacratissimis quatuor conciliis dissentire noluerunt, ex quibus noster Apostolicus præfata produxit decreta. (Apolog., Greg. vii, art. 11. Labb. T. x, col. 526 et seq.)

(154) Nondum tantam emensus es vitam

Quantum præterit mihi sacrificiorum tempus.

(155) Cum res ita tum nata fuisset, ut complures episcopi Nicæam contenderent, quo Arii furori obsisterent, Deo sese ac veritatis præconibus tradit (pater), et desiderium confitetur, communisque salutis auxilium ab iis poscit; inter quos Leontius erat, qui tum Metropolitim nostram gubernabat... Non multum temporis interfluxerat, cum ad eam regenerationem, quæ per aquam et spiritum efficitur, ipse accedit... Sacerdotium autem suscipit non ea facilitate ac confusione, quæ nunc viget, sed nonnullo interjecto temporis spatio, quo nimirum ad sui purgationem aliorum quoque purgandorum peritiam et facultatem adjungeret, quemadmodum videlicet spiritualis ordinis lex poscit. (Orat. 18, n. 12, 13 et 15.)

(156) Nam et multum consumptum erat in studiis tempus

Jam trigesimus mihi prope hic erat annus.

(Carm. de vita sua, v. 258.)

(157) Ita demum, trigesimo jam anno in artium studiis exacto, patriæ sese restituit. (Gregor. presbyt., in Vita sancti Gregorii.)

(158) Quod cum visum esset Patribus Nicænis novam legem in Ecclesiam inducere, ut quicumque in sacrum ordinem allecti essent, id est, episcopi, presbyteri et diaconi, ab uxorum quas, cum laici essent, matrimonii jure sociaverant, concubitu abstinerent, surgens in medio episcoporum consessu Paphnutius (vir sanctitate et miraculis clarus), vehementer vociferatus est non esse imponendum clericis et sacerdotibus grave hoc jugum... satis esse ut qui in clerum fuissent adscripti, juxta veterem Ecclesiæ traditionem jam non amplius uxores ducerent, non tamen quemquam sejungendum esse ab ea quam antehac tunc cum esset laicus, legitime duxisset... Cæterum universus sacerdotum cœtus Paphnutii sermonibus assensus est.... singulorum arbitrio permisierunt ut ab uxorum consuetudine abstinerent, si vellent. (Socrat., *Hist.*, L. 1, c. 11.)

(159) *Discipl. de l'Egl.*, t. 1, p. 891.

(160) Socrate, liv. 5, c. 2.

(161) Quoniam romanæ Ecclesiæ pro Canone traditum esse cognovimus, ut promovendi ad diaconatum vel presbyteratum, profiteantur se non amplius suis uxoribus conjungendos; nos antiquum canonicam apostolicæ perfectionis ordinisque servantes, hominum qui sunt in sacris legitima conjugia deinceps quoque firma et stabilia esse volumus, nequaquam eorum cum uxoribus conjunctionem dissolventes.... Quamobrem si quis dignus inventus fuerit, qui hypodiaconus, vel diaconus, vel presbyter ordinetur, is ad talem gradum assumi nequaquam prohibeatur, si cum legitima uxore coabitet; sed neque ab eo ordinationis tempore postuletur ut profiteatur se a legitima uxoris consuetudine abstenturum. (Trull. concil., can. 25.)

(162) Ad nostram cognitionem pervenit quod, in Africa et Lybia et aliis locis, quidam ex iis qui illic sunt religiosissimi præsules, cum propriis uxoribus, etiam postquam ad eos processit ordiatio, una habitare non recusant, ex eo populis offendiculum et scandalum afferentes. Cum itaque studium nostrum in eo magnopere laboret ut omnia ad gregis in manus nostras traditi nobisque commissi utilitatem fiant, nobis visum est ut nihil

ejusmodi deinceps ullo modo fiat. (Concil. in Trullo, can. 12, apud Van-Espen, t. 3. p. 388.)

« Les Grecs maintiennent absolument la continence des évêques dans son entier, et ne souffrent point qu'on y donne la moindre atteinte. » (Thomass., *Discipl. de l'Église*, t. 1, part. 1, l. 2, c. 65.)

« Depuis les anciens schismes des Nestoriens et des Jacobites, on ne trouve qu'un seul exemple, celui de Barsomas, métropolitain de Nisibe, qui fut regardé avec horreur dans sa propre église, et anathématisé même après sa mort, pour avoir épousé, comme Luther, une religieuse, et avoir exhorté les prêtres à en faire autant. Dans l'histoire de l'église jacobite d'Alexandrie il ne se trouve pas un seul évêque marié, non plus que parmi les patriarches d'Antioche de la même secte, ni parmi les Ethiopiens ou les Arméniens; et même ces nations, aussi bien que les Grecs, choisissent ordinairement les évêques dans l'ordre monastique, dans lequel personne n'est admis sans avoir fait vœu de continence. » (Renaudot, *Perpét. de la foi*, t. 5, l. 6, c. 8, p. 411, edit. 1782.)

(163) Scimus, sicut et qui Carthagine convenerunt, et vitæ ministrorum honestatis curam gerentes dixerunt, ut subdiaconi qui sancta mysteria contractant, et diaconi, et presbyteri secundum proprios terminos a consortibus abstineant; ut et quod per apostolos traditum est et ab ipsa usque antiquitate servatum, nos quoque similiter servemus, tempus in omni re scientes, et maxime in jejunio et oratione. Oportet enim eos, qui divino altari assident, in sanctorum tractandorum tempore esse omnino continentes, ut possint id quod a Deo simpliciter petunt obtinere. (Trull. conc., can. 15.)

(164) Quo quidem cognito non erit difficile intellectu, an et quomodo doctoribus Ecclesie permissa sint conjugia. Scilicet, mea quidem sententia, non permissa unquam præterquam si necessitas obvenerit, eaque magna; uti sicuti ii (sic) qui ad hoc munus præsto sunt ab usu matrimonii temporare sibi nequeant, atque hoc expetant, meliores vero dignioresque desint: ideoque Ecclesia tales intemperantes, postquam uxores duxerint, casu potius non delectu, sacro ordini adsciscat. (Met., arch. Twer., lib. histor., etc. prol., c. 1, p. 5.)

(165) Hume, *Histoire de la maison de Tudor*, t. 3, p. 204. *Id.* 11, Edw. vi, c. 21.

(166) *Political and Literary Anecdotes*, 1819.

(167) *Sollicitus est quæ sunt mundi quomodo placeat uxori, et divisus est.* (Cor., vii, 32.)

(168) King, même livre.

(169) *Vrai caractère du prêtre évangélique*, par M. Marheineke.

(170) *Labia enim sacerdotis custodient scientiam, et legem requirunt ex ore ejus.* (Malach. 11, 7.)

(171) Kérati, *Inductions morales et physiologiques.*

(172) Cobbett, lettre IV. sur l'*Histoire de la Réforme en Angleterre.*

(173) *Du Pape*, par le comte de Maistre.

(174) *Considérations sur le Célibat*, par M. l'abbé de l'Étang.

(175) *Quicumque fecerit voluntatem Patris mei qui in cælis est, ipse meus frater, et soror, et mater est.* (Matth. xii, 50.)

(176) *Histoire de la Réforme*, par M. Cobbett, lettre XI.

(177) Même ouvrage, lettre XI.

(178) Même ouvrage, lettre XI.

(179) *Political and literary anecdotes of his own times by docto William King, etc.* 2. édit. in 8°.

(180) *Revue Britann.*, février 1831, p. 226. — Ce mémoire, fort curieux, est autant moins suspect, qu'il repose sur des actes officiels, et qu'il est publié par une société d'écrivains, dont plusieurs son ministres du saint Evangile.

(181) *Histoire de la Réforme* - lettre III.

(182) *Political and literary anecdotes.*

(183) *Revue Britann.*, p. 231.

(184) *Revue Britann.*, février 1831.

(185) Même mémoire, p. 200.

(186) *Ibid.* p. 228 et 229.

(187) *Hist. de la Réforme*, lettre III.

(188) *Revue Britann.*, p. 200.

(189) Même ouvrage, p. 207.

INDICE DAS MATERIAS.

CAPITULO I DE PAG. 7 A 11.

O Celibato honrado por todos os povos da antiguidade. Respeito, e veneração que se tem tributado à Virgindade em Roma, Athenas, China, Mexico, Paraguay e nas Indias.

CAPITULO II DE PAG. 11 A 16.

A continencia exigida para exercer qualquer função sagrada.

—— Severamente ordenada aos Sacerdotes em quanto durava o exercicio de seu Ministerio.

—— Perpetuamente preceitada quando o Ministerio era perpetuo.

Acordo admiravel dos povos antigos a este respeito.

CAPITULO III DE PAG. 16 A 20.

O Christianismo ennobreceu essas idaias; A Virgindade recebeu maior consideração.

Doutrina de Jesus Christo, e de S. Paulo.

Testemunhos dados por S. Jeronimo, S. Justino, por Minucio Felis, Socrates, por S. Chrysostomo, S. Cypriano, S. Fulgencio, S. Gregorio de Naziance e outros. Decizão do Concilio de Trento.

CAPITULO IV DE PAG. 20 A 25.

Concluzão do que se expoz. Necessidade do Celibato Ecclesiastico fundada na dignidade e alta missão do Sacerdocio Christão.

Testemunhos de Tertulliano, S. Izidoro, Origenes, S. Gregorio de Naziance, Santo Epifanio, S. Jeronimo, Santo Ambrozio, Innocencio 1.º, e de S. Verano Bispo de Leão.

CAPITULO V DE PAG. 25 A 32.

O Celibato preceitado, e observado na Igreja Latina desde a origem do Christianismo. Resposta a varias objecções.

Concilio d'Elvira; S. Syricio, Concilios de Carthago, e Veneza. Santo Ambrozio, Santo Agostinho, S. Leão, S. Gregorio o grande, Innocencio 1.º Severidade da Igreja Gallicana.

Objecções deduzidas do exemplo de Tertulliano e Novato.

CAPITULO VI DE PAG. 33 A 47.

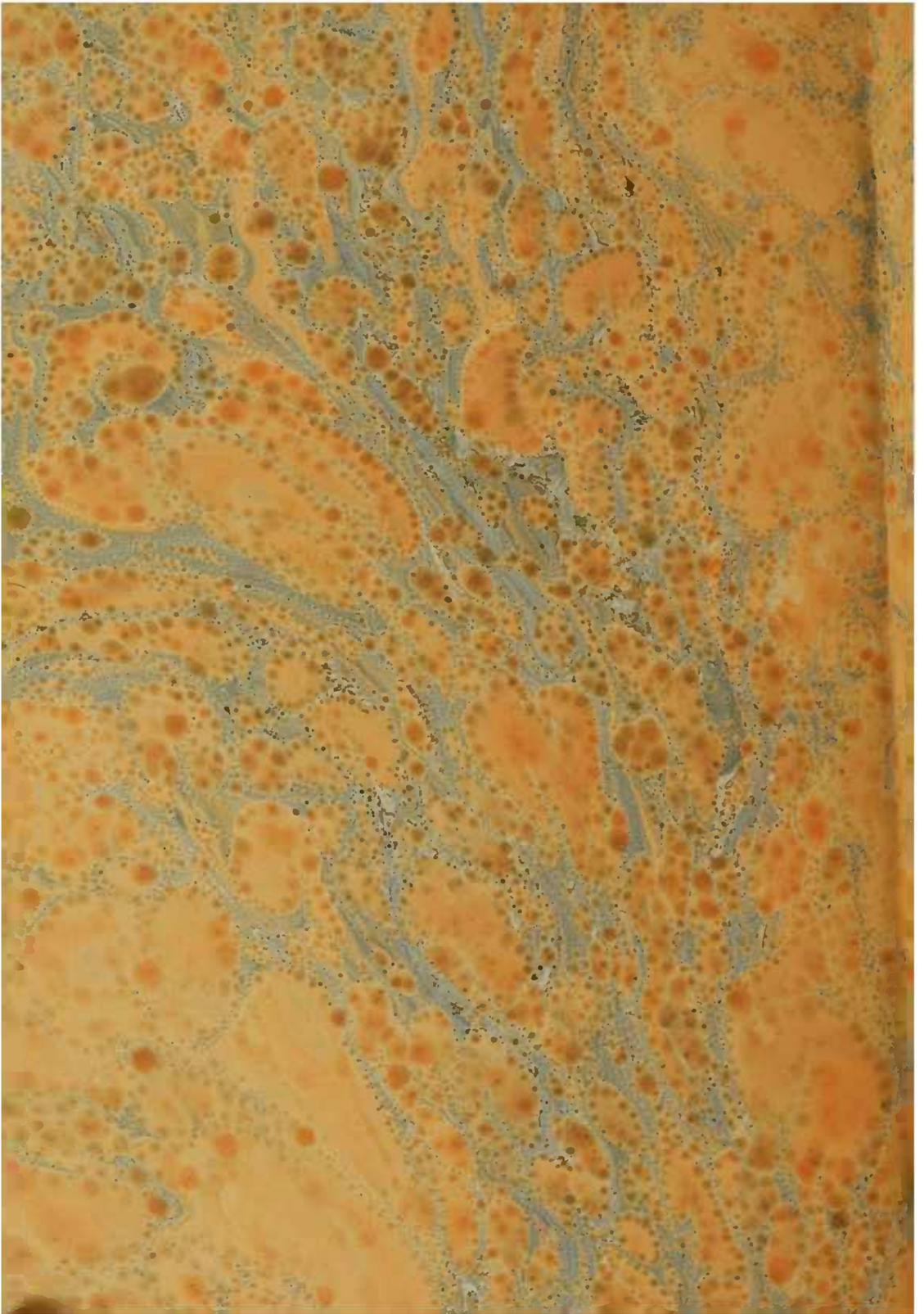
- O mesmo preceito na Igreja Grega.
Concilios d'Ancyre; e Neocezaria;Codigo de Justiniano.
Canon do Concilio de Nicea; interpretação, que lhe dá S. Basilio.
Continencia ordenada aos Padres cazados antes de serem ordenados. Testemunhos de Santo Epiphonio, e S. Jeronimo.
Exemplos de Synesio, e Antonino Bispo d'Ephezo.
Renovação deste ponto de Disciplina por Gregorio VII. no XI. Seculo.
Objecções, que se deduzem do nascimento de S. Gregorio de Naziance, do discurso de Paphnucio, e dos Canones do Concilio Trullano.
Santidade, e necessidade do Celibato reconhecidas por todos os povos.

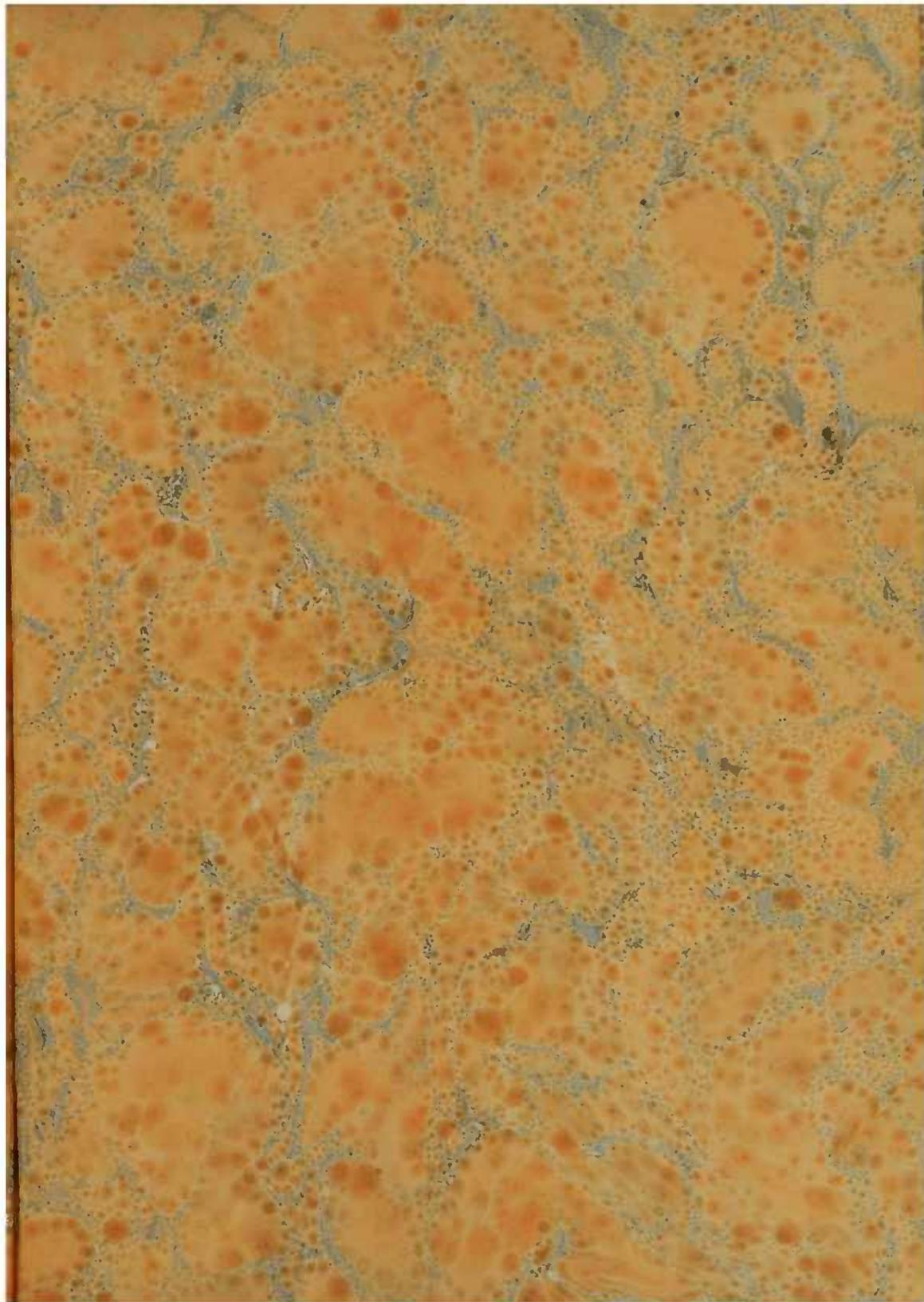
CAPITULO VII DE PAG. 47 A 55.

- Considerações geraes. Vantagens do Celibato Eccleziastico; Consequencias do Cazamento dos Padres.

CAPITULO VIII DE PAG. 55 A 66.

- Celibato abolido. Effeitos, que a sua abolição produziu na Inglaterra, e produzirá em todos os Paizes Catholicos.







BRASILIANA DIGITAL

ORIENTAÇÕES PARA O USO

Esta é uma cópia digital de um documento (ou parte dele) que pertence a um dos acervos que participam do projeto BRASILIANA USP. Trata-se de uma referência, a mais fiel possível, a um documento original. Neste sentido, procuramos manter a integridade e a autenticidade da fonte, não realizando alterações no ambiente digital - com exceção de ajustes de cor, contraste e definição.

1. Você apenas deve utilizar esta obra para fins não comerciais. Os livros, textos e imagens que publicamos na Brasiliiana Digital são todos de domínio público, no entanto, é proibido o uso comercial das nossas imagens.

2. Atribuição. Quando utilizar este documento em outro contexto, você deve dar crédito ao autor (ou autores), à Brasiliiana Digital e ao acervo original, da forma como aparece na ficha catalográfica (metadados) do repositório digital. Pedimos que você não republique este conteúdo na rede mundial de computadores (internet) sem a nossa expressa autorização.

3. Direitos do autor. No Brasil, os direitos do autor são regulados pela Lei n.º 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998. Os direitos do autor estão também respaldados na Convenção de Berna, de 1971. Sabemos das dificuldades existentes para a verificação se um obra realmente encontra-se em domínio público. Neste sentido, se você acreditar que algum documento publicado na Brasiliiana Digital esteja violando direitos autorais de tradução, versão, exibição, reprodução ou quaisquer outros, solicitamos que nos informe imediatamente (brasiliiana@usp.br).